diário oficial Guarulhos

D. O. Nº 112/2022-GP DE 25/10/2022 | Guarulhos, Terça-feira, 25 de Outubro de 2022 - Ano XXIII - nº 2448 | www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

LEI Nº 8.056, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Projeto de Lei nº 2879/2021 de autoria do Vereador Danilo Gomes.

Dispõe sobre colocação de ondulações transversais, quebra-molas, lombadas ou redutor de velocidade de concreto usinado na modalidade autônoma.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a colocação de ondulação transversal, lombadas, quebra-molas ou redutor de velocidade em concreto usinado na modalidade autônoma, nas vias públicas na cidade de Guarulhos/SP.

Art. 2º A colocação de quebra-molas, lombadas, ondulação transversal ou redutor de velocidade nas vias públicas desta cidade, obedecerá integralmente às disposições do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, definidas na Resolução nº 600, de 24 de maio de 2016, ou nas que venham substituí-la, acompanhando suas atualizações.

Art. 3º Fica permitido que os munícipes, comerciantes, associações e moradores de bairros, instituições sem fins lucrativos, desde que feito em concreto usinado, possam doar gratuitamente mão-de-obra e todo material para colocação de ondulação transversal, lombadas, quebra-molas ou redutor de velocidade, Tipo A ou Tipo B, de acordo com a Resolução nº 600/2016 do CONTRAN, devendo atender às características constantes no Anexo II da Resolução, nos seguintes critérios:

I - a Administração Pública Executiva por intermédio da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana (STMU), fornecerá estudo técnico e viabilidade para a implementação, projeto de engenheiro completo, quando a execução da lombada for feita pelas pessoas descritas no *caput* deste artigo:

a) será permitida a implantação, após vistoria técnica dos engenheiros responsáveis, e aprovação de execução da mão-de-obra autônoma;

II - a Prefeitura disponibilizará um técnico da Secretaria de Obras para acompanhamento e realização do serviço, que será feito em concreto com as especificações técnicas que melhor atenderem as necessidades:

a) se necessário quem for executar a obra, se responsabilizará pela estrutura medular de instalação;

III - todas sinalizações, verticais, horizontais e de solo serão instaladas imediatamente pela STMU, após conclusão da obra.

Art. 4º Fica proibida terceirização ou cobrança de mão-de-obra por qualquer das pessoas citadas no artigo 3º da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das pessoas descritas no artigo 3º.

Art. 6º A Municipalidade dará ampla publicidade ao disposto nesta Lei em seus canais oficiais de comunicação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guarulhos, 20 de outubro de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 8.057, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 939/2021 de autoria da Vereadora Karina Soltur.

Altera a Lei Municipal nº 7.470, de 04 de maio de 2016, para fazer constar a Semana Municipal de Orientação à Adoção Consciente e ao Não Abandono de Animais.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VIII do art. 4º da Lei Municipal nº 7.470/2016 passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "u":

"**Art. 4º** (...)

VIII - Semanas comemorativas do mês de agosto:

(...)

u) Semana Municipal de Orientação à Adoção Consciente e ao Não Abandono de Animais, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês." (NR)

Art. 2º A Semana Municipal de Orientação à Adoção Consciente e ao Não Abandono de Animais tem as seguintes finalidades:

I - estimular a guarda e a proteção responsável dos animais, conforme previsto na legislação vigente;

II - incentivar a proteção e a defesa dos animais domésticos;

III - desenvolver a conscientização sobre a necessidade de adoção dos princípios da posse responsável dos animais;

IV - promover a defesa dos animais feridos e abandonados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 20 de outubro de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 8.058, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Projeto de Lei nº 2619/2019 de autoria do Vereador Paulo Roberto Cecchinato.

Autoriza a Prefeitura Municipal a instalação de lixeiras subterrâneas em espaços públicos.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de lixeiras subterrâneas em espaços públicos indicados pela autoridade municipal competente para esse fim.

Art. 2º A Prefeitura instalará lixeiras subterrâneas nas calçadas, em locais previamente escolhidos pela sua proximidade com a rota de recolhimento do lixo doméstico e comercial.

§ 1º Cada grupo de lixeiras terá compartimentos separados.

§ 2º Os recipientes deverão ter capacidade suficiente para armazenar volume de resíduos compatível com a quantidade média de lixo recolhida na coleta doméstica e comercial no local.

§ 3º A coleta mecanizada deverá ser realizada com frequência suficiente para que os recipientes sejam constantemente esvaziados, de tal forma que não haja impedimentos para sua utilização.

§ 4º Abaixo da calçada, cada recipiente ficará armazenado em um compartimento separado, e deverá ter capacidade mínima para 1.000 litros.

§ 5º A Administração Pública divulgará e sinalizará o local onde forem instaladas as lixeiras subterrâneas.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 24 de outubro de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

VETADO.

MENSAGEM Nº 142, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da E. Câmara Municipal de
GUARULHOS

1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VI e VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **SANCIONO o Autógrafo nº 067/2022**, correspondente ao **Projeto de Lei nº 2.619/2019**, de autoria do nobre Vereador Paulo Roberto Cecchinato, porém, vetando na íntegra o artigo 3º e respectivo "termo de referência" pelas razões a seguir expostas.

2. Louvável a iniciativa do nobre Edil, autor do Projeto de Lei **nº 2.619/19**, que dispõe sobre: **"Autoriza a Prefeitura Municipal a instalação de lixeiras subterrâneas em espaços públicos".**

3. Ouvidos, a Secretaria de Serviços Públicos, a Secretaria de Meio Ambiente e a Procuradoria Geral do Município manifestaram-se pelo veto à propositura em razão das ponderações técnicas e jurídicas a seguir explanadas.

4. Preliminarmente, constata-se que a matéria constitui medida administrativa típica de gestão reservada ao Poder Executivo, padecendo de inconstitucionalidade formal e material e, ainda, que a natureza "autorizativa" da lei não encontra sentido no ordenamento jurídico, vez que o Prefeito não precisa de autorização do Legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva ou mesmo concorrente competência, o que torna manifestamente inconstitucional a propositura.

5. A Secretaria de Serviços Públicos, no âmbito de suas atribuições manifesta-se pela inviabilidade técnica do disposto no artigo 3º e respectivo "Termo de Referência", por tratar-se de normas e citações técnicas elaboradas de forma genérica, sem levar em conta as peculiaridades e especificações das áreas públicas a serem contempladas com a instalação do equipamento nos termos do artigo 1º do Autógrafo em questão.

"Art. 1º Fica autorizada a instalação de lixeiras subterrâneas em espaços públicos indicados pela autoridade municipal competente para esse fim."

6. A instalação das lixeiras subterrâneas deverá observar necessidades especificas e de alternativas de modelos diferenciados. Portanto, evidencia-se que a análise de viabilidade técnica e financeira deverá ser diferenciada para cada área ou região de implantação, mediante a elaboração de projetos específicos, detalhados de acordo com o uso do solo, leis de zoneamento e capacidade técnica operacional e financeira, a critério da autoridade competente.

7. A Secretaria de Meio Ambiente, no que compete ao Departamento de Gerenciamento Ambiental, informa que as áreas destinadas à implantação das lixeiras subterrâneas deverão passar previamente por avaliação, a fim de que não ocorra intervenção em áreas ambientalmente protegidas por lei e/ou estejam inseridas em áreas contaminadas.

8. Salienta, também, que as espécies arbóreas existentes na área, deverão preferencialmente ser mantidas. Entretanto, caso haja a necessidade de intervenção em qualquer indivíduo arbóreo e/ou vegetação nativa deverá ser observada as disposições da Lei nº 4.566, de 03/05/94, que dispõe sobre vegetação do porte arbóreo; vegetação de preservação; disciplina a supressão, a poda, o replantio, o uso adequado e planejado das áreas revestidas de vegetação e dá outras providências; da Lei nº 6.551, de 24/08/09, que institui o Programa Ilhas Verdes - PIV no Município de Guarulhos e dá providências correlatas; da Lei nº 7.343, de 22/12/14, que dispõe sobre as diretrizes gerais do Licenciamento Ambiental Municipal; institui o Sistema Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências; bem como, do Decreto Municipal nº 34.633, de 21/12/17, que dispõe sobre os critérios e procedimentos de compensação ambiental pelo manejo de espécies arbóreas por poda, corte, transplante ou qualquer outra intervenção ao meio ambiente, disciplina as infrações ambientais e sanções administrativas pelo não atendimento do presente instrumento e dá outras providências, assim como da Resolução SIMA nº 80, de 16/10/2020, além de legislações correlatas e normas referentes à poda, transplante e/ou supressão de vegetação. Deverá, também, ser solicitada prévia avaliação e análise, mediante apresentação de Projeto de Manejo Arbóreo para viabilidade da emissão da Autorização Ambiental (AA), associada ao Termo de Compromisso Ambiental (TCA).

9. Esclarece, por fim, que nas hipóteses em que para a instalação das lixeiras subterrâneas, houver a necessidade da realização de obras de escavação e de rebaixamento de lençol freático, será obrigatório requerer, previamente, manifestação técnica da Secretaria de Obras do Município.

10. Em síntese, para a instalação das lixeiras subterrâneas recomenda-se que os projetos propostos em praças públicas, passem pela análise e deliberação da equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente, para que sejam analisadas as intervenções necessárias no local de implantação, bem como interferências que possam ocorrer nos projetos em desenvolvimento. Recomenda, também, a inclusão da elaboração de teste de estanqueidade periódico a fim de monitoramento e prevenção de possíveis vazamentos que por ventura venham a ocorrer evitando a contaminação do solo e lençol freático. Por fim, que sejam observadas as legislações ambientais vigentes, bem como da necessidade de avaliação ambiental junto a Secretaria de Meio Ambiente.

11. Analisando a matéria sob o aspecto jurídico, a Procuradoria de Consultoria Jurídica, posicionou-se pelo veto, ressaltando que, em que pese à louvável intenção do N. Legislador verifica-se que o referido Autógrafo padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material.

12. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica), quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita.

13. A iniciativa de leis que disponham: (i) sobre a criação, estrutura, atribuições, funcionamento, planejamento, regulamentação e gerenciamento de órgãos e serviços públicos da administração pública municipal; (ii) sobre a estrutura, planejamento, organização e funcionamento da administração municipal; e (iii) a criação ou aumento de despesa pública, pertence ao Chefe do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa privativa e indelegável.

14. No caso vertente, o Autógrafo violou a prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, imiscuindo-se, de forma inconstitucional na prática de atos de administração, agredindo a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo Municipal.

15. Essa sistemática normativa, de acordo com disposto no artigo 47, incisos II, XI, XIV e XIX todos da Constituição Estadual[1], aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144 da referida Carta[2], deveria decorrer da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

16. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração municipal, disciplinando sobre a criação de política pública específica.

17. Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou principio contido no texto da Constituição (Estadual ou Federal). Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

18. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, *caput* e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988).

19. É ponto pacífico na doutrina, bem como, na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público de outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

20. A inconstitucionalidade do Autógrafo em questão decorre também da violação da regra da separação de poderes, prevista nos artigos 5º[3] e 47, II e XIV, ambos da Constituição Paulista e aplicáveis aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.

21. Assim, o Autógrafo nº 067/2022, ao atribuir novas obrigações ao Poder Executivo, invade esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio de separação de poderes.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

CONCLUSÃO

Diante da argumentação exposta, considerando as questões de mérito e reconhecendo os bons propósitos que motivaram a elaboração da propositura, com fundamento nos §§ 1º e 2º do artigo 44 c/c os incisos VI e VII do artigo 63, dispositivos da Carta Magna Municipal, **SANCIONO o Autógrafo nº 067/2022, correspondente ao Projeto de Lei nº 2.619/19, com VETO PARCIAL atingindo o artigo 3º e respectivo Termo de Referência,** sem que o veto desfigure a matéria em sua essência.

À vista disso, segue o presente à consideração dessa E. Câmara Municipal para a apreciação prevista nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município, com o respectivo edital da **Lei nº 8.058, de 24/10/2022**.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lídima consideração.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

*[1] **"Art. 47.** Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...)*
II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...)
XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...)
XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...)
XIX - dispor, mediante decreto, sobre:
a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;
b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos. (...)"
*[2] **"Art. 144.** Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."*
*[3] **"Art. 5º** São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."*

DECRETOS

Em, 25 de outubro de 2022.

DECRETO Nº 39577

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R$ 125.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 96/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$	Reduz R$
0491.0412200502.160.01.1000240.339040.510	Modernização Administrativa e Física da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	125.000,00	-
0491.0412200502.160.01.1000240.339030.510	Modernização Administrativa e Física da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	-	125.000,00
	TOTAL	**125.000,00**	**125.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39578

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.259.402,07.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20171/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 2.259.402,07 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e sete centavos), para suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0791.1030200032.017.05.3120001.335085.657	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	1.934.763,85
0791.1030300052.027.05.3120001.339032.657	Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Rename (Anexo I e IV)	324.638,22
	TOTAL	**2.259.402,07**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Repasse do Fundo Federal de Saúde para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública - COVID 19, sendo:

I - no valor de **R$ 1.934.763,85 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de **R$ 324.638,22** (**trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)** nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39579

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.699.955,18.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 167/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 4.699.955,18 (quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0810.1236100072.058.05.2200001.339030.008	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental	13.000,00
0810.1236500062.040.05.2100001.339030.008	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	13.000,00
0810.1236100072.057.02.2610000.319016.003	Gestão dos Profissionais do Magistério / Profissionais da Educação Fundamental	3.673.955,18
0810.1236100072.057.02.2610000.319004.003	Gestão dos Profissionais do Magistério / Profissionais da Educação Fundamental	1.000.000,00
	TOTAL	**4.699.955,18**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
0810.1236100072.050.05.2200001.339039.008	Apoio ao Educando - Fundamental	26.000,00
0810.1236500062.039.02.2610000.319011.003	Gestão dos Profissionais do Magistério / Profissionais da Educação Infantil	4.673.955,18
	TOTAL	**4.699.955,18**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39580

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R$ 3.978.283,56.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 167/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 3.978.283,56 (três milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Educação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$	Reduz R$
0810.1236500062.039.02.2610000.319016.003	Gestão dos Profissionais do Magistério / Profissionais da Educação Infantil	1.978.283,56	-
0810.1236500062.039.02.2610000.319004.003	Gestão dos Profissionais do Magistério / Profissionais da Educação Infantil	2.000.000,00	-
0810.1236500062.039.02.2610000.319011.003	Gestão dos Profissionais do Magistério / Profissionais da Educação Infantil	-	3.978.283,56
	TOTAL	**3.978.283,56**	**3.978.283,56**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39581

Dispõe sobre inclusão da modalidade e aplicação de recursos, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 54331/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a modalidade e aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Modalidade	Aplicação de Recursos
0791.1030200032.017.05.**XXXXXXX**.33**XX**85.794	**50**	**3000233**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39582

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.319.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 54331/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 11.319.000,00 (onze milhões, trezentos e dezenove mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0791.1030200032.017.05.3000233.335085.794	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	11.319.000,00
	TOTAL	**11.319.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Tranf. Fundo a Fundo - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Amb. - MAC, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39583

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R$ 16.800,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 122/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Esporte e Lazer, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$	Reduz R$
1410.2781100192.103.01.1100000.339033.000	Atividades de Competição Esportiva	16.800,00	-
1410.2781100192.103.01.1100000.339039.000	Atividades de Competição Esportiva	-	16.800,00
	TOTAL	**16.800,00**	**16.800,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39584

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.777,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 122/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 40.777,00 (quarenta mil, setecentos e setenta e sete reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
1410.2781200192.106.01.1100000.339039.000	Manutenção de Unidades Municipais Esportiva	40.777,00
	TOTAL	**40.777,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
1491.2781200202.108.01.1100000.335041.000	Eventos e Atividades de Esporte e Lazer	40.777,00
	TOTAL	**40.777,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39585

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R$ 3.500.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1193/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Administrações Regionais, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$	Reduz R$
3710.1545100742.127.01.1100000.339030.000	Manutenção da Infraestrutura Urbana e Praças	3.500.000,00	-
3710.1545100742.127.01.1100000.339039.000	Manutenção da Infraestrutura Urbana e Praças	-	3.500.000,00
	TOTAL	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39586

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R$ 50.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 495/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no detalhamento do programa de trabalho do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$	Reduz R$
8592.0927200692.198.04.6150000.319011.903	Gestão e Administração dos Serviços do RPPS	50.000,00	-
8592.0927200692.198.04.6150000.319013.903	Gestão e Administração dos Serviços do RPPS	-	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39587

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.050.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 495/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
8592.2884609020.002.04.6170000.339091.903	Sentenças Judiciais	50.000,00
8592.0927200692.200.01.1100000.319001.000	Pagamento de Inativos da Municipalidade - Fdo. Financeiro	3.000.000,00
	TOTAL	**3.050.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
8592.0927200691.052.04.6170000.449051.903	Implantação, Ampliação e Reformas do IPREF - Fdo. Financ.	50.000,00
8510.1012200672.193.04.1000900.319011.900	Gestão e Manutenção dos Serviços de Saúde	300.000,00
8510.1012200672.193.04.1000900.319013.900	Gestão e Manutenção dos Serviços de Saúde	400.000,00
8510.1012200672.193.04.1000900.339039.900	Gestão e Manutenção dos Serviços de Saúde	400.000,00
8510.1012200672.193.04.1000900.339040.900	Gestão e Manutenção dos Serviços de Saúde	800.000,00
8592.0927200692.198.04.6150000.339030.903	Gestão e Administração dos Serviços do RPPS	100.000,00
8592.0927200692.198.04.6150000.319113.903	Gestão e Administração dos Serviços do RPPS	200.000,00
8592.0927200692.198.04.6150000.339040.903	Gestão e Administração dos Serviços do RPPS	800.000,00
	TOTAL	**3.050.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 25 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 2945/2022-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 451/2022-SSP12,
DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 21.11.2022 a 25.11.2022, o servidor **Reinaldo Cruz Lima** (código 51008), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SSP12, no impedimento de Ed Emerson Alexandre dos Santos.

PORTARIA Nº 2946/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA do serviço público municipal, o servidor **Flavio Silva de Aquino** (código 71923), **Assessor Especial** (622-91), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2947/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA do serviço público municipal, a servidora **Ana Sarah Alves de Oliveira Silva** (código 74799), **Assessor de Políticas Governamentais** (623-125), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2948/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA do serviço público municipal, o servidor **Thallyson Antonio Santos de Queiroz** (código 72749), **Assessor de Políticas Governamentais** (623-14), lotado na SJU, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2949/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
SUSTA a pedido, os efeitos da Portaria nº 564/2018-GP, que designou o servidor **Oscar Rodolfo Hidalgo** (código 46212), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (350-89), lotada na SGE01.03.

PORTARIA Nº 2950/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2.465/2022-GP, referente à senhora **Bruna Gabriela Nascimento da Silva**.

PORTARIA Nº 2951/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2.466/2022-GP, referente ao senhor **Ricardo Tomé Maeda de Lima**.

PORTARIA Nº 2952/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2.936/2022-GP, referente ao senhor **Severino Lima Brito**.

PORTARIA Nº 2953/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 64/2022-SC,
DESIGNA
Servidor (a): Marcos Roberto José da Silva (código 46271) (396);
Para: Chefe de Seção Administrativa (353-296), lotada na SCSC01.02.01;
Decorrência: sustação da designação de Marli Neves Santos, sustando-se a Portaria nº 2.038/2022-GP.

PORTARIA Nº 2954/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 61/2022-SGM,
DESIGNA
Servidor (a): Patricia Modesto Cirilo (código 28579) (396);
Para: Chefe de Seção Administrativa (353-189), lotada na SGM00.01.02;
Decorrência: sustação da designação de Nanci Caruso, sustando-se a Portaria nº 1.900/2022-GP.

PORTARIA Nº 2955/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017,
DESIGNA
Servidor (a): Carlos Henrique Pires Neto (código 74800) (438);
Para: Chefe de Divisão Técnica (350-89), lotada na SGE01.03;
Decorrência: sustação da designação de Oscar Rodolfo Hidalgo.

PORTARIA Nº 2956/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Vladiane Lima do Nascimento Pedroso - RG 60.223.136-X, CPF 024.833.263-58**,** devendo entrar em contato pelo **e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF**.**
Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-14), lotado na SJU.
Vaga: exoneração de Thallyson Antonio Santos de Queiroz.

PORTARIA Nº 2957/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Daniela Theodoro Gonçalves**,** devendo entrar em contato pelo **e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF**.**
Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-96), lotado na COMPDEC.
Vaga: torna sem efeito de Bruna Gabriela Nascimento da Silva.

PORTARIA Nº 2958/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Cassiano Ortega Silveira**,** devendo entrar em contato pelo **e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF**.**
Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-72), lotado na SO.
Vaga: torna sem efeito de Ricardo Tomé Maeda de Lima.

PORTARIA Nº 2959/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Servidor(a): Maria da Anunciação D Araújo (código 71185)**,** devendo entrar em contato pelo **e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF**.**
Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-103), lotado na CPDC.
Vaga: torna sem efeito de Severino Lima Brito, tornando-se sem efeito a Portaria nº 2.897/2022-GP e exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 2960/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Marcelo Henrique Bastos**,** devendo entrar em contato pelo **e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF**.**
Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-91), lotado na SGE.
Vaga: exoneração de Flavio Silva de Aquino.

PORTARIA Nº 2961/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Anderson Isaias de Almeida - RG 35.177.460, CPF 302.193.168-56**,** devendo entrar em contato pelo **e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF**.**
Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-125), lotado na SGE, devendo atuar na SDAS.
Vaga: exoneração de Ana Sarah Alves de Oliveira Silva.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 033, de 21/10/2022

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA o Projeto de Lei nº 2.985/2022, de iniciativa do Poder Executivo, protocolado na Câmara de Vereadores conforme segue:

Projeto de Lei nº 2.985/2022.

Altera a Lei nº 6.056, de 24/02/2005, no que concerne ao Plano de Equilíbrio para amortização do déficit atuarial do Plano Previdenciário Capitalizado do Regime Próprio de Previdência do Município de Guarulhos e revoga o Anexo Único da Lei nº 7.977, de 28/12/2021.

Art. 1º O artigo 70-E da Lei nº 6.056, de 24/02/2005, com a redação dada pela Lei nº 7.977, de 28/12/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70-E. Fica estabelecido o Plano de Equilíbrio para amortização do déficit atuarial do Plano Previdenciário Capitalizado do Regime Próprio de Previdência do Município de Guarulhos, visando à garantia do perfeito equacionamento do plano de benefícios.

§ 1º O plano de equacionamento do déficit atuarial deverá ser revisto sempre que a avaliação atuarial indicar a necessidade de majoração da alíquota de contribuição suplementar.

§ 2º Apurado déficit técnico em cálculo atuarial do plano previdenciário mencionado no caput deste artigo, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município deverão apreciar o plano de amortização para equacionamento do déficit.

§ 3º Na hipótese de constatação de superávit técnico em cálculo atuarial do plano previdenciário mencionado no caput deste artigo, não será devido o pagamento do plano de amortização de equacionamento de déficit, após a comunicação formal do IPREF." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo Único da Lei nº 7.977, de 28/12/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 19 de outubro de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da E. Câmara Municipal de
G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.056, de 24/02/2005, no que concerne ao Plano de Equilíbrio para amortização do déficit atuarial do Plano Previdenciário Capitalizado do Regime Próprio de Previdência do Município de Guarulhos e revoga o Anexo Único da Lei nº 7.977, de 28/12/2021, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 52.506/2022.

Os Regimes Próprios de Previdência têm por princípio basilar o equilíbrio financeiro e atuarial conforme prescreve o artigo 40 da Constituição Federal.

A aferição da saúde desse sistema se dá através da avaliação atuarial realizada anualmente e positivada na Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022. Da mesma forma, os mecanismos de equacionamento do déficit atuarial quando ele surge também devem observar esse dispositivo.

Nesse sentido, a avaliação realizada com a data focal de 31/12/2021 apurou que o plano capitalizado, que estava deficitário na avaliação anterior, apresentou um superávit de R$ 125.179.756,00 (cento e vinte e cinco milhões, cento e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais), o que significa que atualmente o sistema se encontra equilibrado e capaz de cumprir com o pagamento dos seus benefícios futuros.

O parecer atuarial apontou o seguinte resultado:

"Na posição de 31.12.2021, apuramos superávit técnico no montante de R$ 334.840.205,65, considerando a contribuição suplementar para equacionamento de déficit apurado no exercício anterior, conforme a Lei 7977/2021. Considerando a suspensão da contribuição suplementar, o plano permanece com superávit técnico de R$ 125.179.756,00, destinado à constituição da reserva de contingência para cobertura de benefícios."

O mesmo parecer atuarial propõe que o plano de custeio a ser implementado e as medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial seja estabelecido da seguinte forma:

"Em vista do resultado superavitário apurado na posição de 31.12.2021 o plano de custeio deverá considerar as seguintes alíquotas:
Contribuição Normal: 34,75%
Contribuição Suplementar: 0%"

Como contribuição temos que 20,75% se refere à participação do ente federativo (patronal) e 14,00% participação dos segurados (servidores ativos, inativos e pensionistas).

Diante da expressa recomendação contida no parecer técnico atuarial, o plano de amortização proposto pela Lei nº 7.977, de 28/12/2021, deve ser revisto, determinando-se a sua suspensão.

De se ressaltar que todo o arcabouço normativo dos Regimes Próprios de Previdência assegura que esse cenário (equilíbrio ou déficit), por ser avaliado anualmente, seja revisto ano a ano para que, em caso de alteração no quadro atuarial a legislação do ente seja ajustada para acompanhar e implantar as medidas pertinentes.

Segue para a devida apreciação dos nobres Vereadores a deliberação favorável da Presidência do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF referente à propositura em questão.

Em face da inegável relevância e do interesse público que a matéria abrange, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 19 de outubro de 2022.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

SECRETARIA DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado N°. 04/2022-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto n° 21.310/2001, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, de acordo com as Leis Municipais nº.s 7.550 de 19.04.2017, 7.773, de 19.11.2019 e a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23, de 20.10.2003, e;

Considerando que a atual quantidade de profissionais Médicos do Trabalho se mantém insuficiente para suprir as demandas da SGE01.03 - Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor (SESMT) desta Prefeitura, comprometendo a qualidade dos serviços prestados, como a elaboração do PCMSO, a realização dos exames médicos ocupacionais (admissionais, demissionais, etc), entre outros;

Considerando que o último Concurso Público aberto para o cargo de Médico do Trabalho gerou apenas 04 (quatro) classificados, quantidade insuficiente para suprir estas demandas, e que, iniciamos as tratativas para abertura de um novo Concurso Público, ainda sem previsão de homologação;

Considerando que das 07 (sete) vagas ofertadas através do Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2022 - SGE01, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de julho de 2022, somente 01(uma) foi preenchida;

Considerando ainda, a necessidade extrema em ter o preenchimento dessas vagas remanescentes, o mais breve possível conforme exposto acima, e ainda, face o constante do Processo Administrativo nº. 34.533/2022.

1. TORNA PÚBLICO, que através do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Gestão, abrirá inscrições para a seleção e contratação, por tempo determinado, de profissionais na função constante na tabela do item 2, nas vagas ofertadas abaixo, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério e necessidade da Administração.

2. DA FUNÇÃO E VAGAS

Processo Seletivo	Função	Vencimentos	Carga Horária (Semanal)	Vagas	Escolaridade e Exigências
04	MÉDICO (A) DO TRABALHO	R$ 6.315,36	20 horas	06	Curso superior completo em medicina, título de especialista ou especialização em medicina do trabalho e registro no respectivo conselho profissional.

2.1. A Contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

2.2. A carga horária da função será cumprida de segunda à sexta-feira, exercida no SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deste Município.

2.3. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal n° 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.

2.4. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de outubro de 2022 e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

I - realizar exames médicos e elaborar os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para os servidores da Prefeitura de Guarulhos nas situações de admissão, periódico, mudança de função e/ou atividade demissional;

II - elaborar os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) aos usuários do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST);

III - elaborar relatórios de avaliação dos atestados de saúde apresentados;

IV - participar da elaboração de relatórios analíticos periódicos, de incidência e prevalência de patologias em geral e doenças ocupacionais em particular, assim como dos acidentes de trabalho, com a finalidade de implantar e implementar ações e programas de prevenção, para aperfeiçoar o ambiente de trabalho e melhorar a qualidade de vida do servidor público municipal;

V - realizar e acompanhar vistorias técnicas com elaboração de relatórios e laudos, participar de juntas médicas para elaboração de pareceres e conclusões em situação de matéria médica, participar ativamente das equipes de treinamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;

VI - colaborar com a equipe na análise e adequação periódica, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO das unidades de trabalho e em programas específicos do SESMT;

VII - estar sempre atualizado em relação à legislação trabalhista e ambiental vigentes no País;

VIII - participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;

IX - obedecer às normas de segurança;

X - executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

XI - operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

XII - manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

4.2 São pré-requisitos para inscrição:

a) ser brasileiro, cidadão português a quem for deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei;

b) possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

4.3 As inscrições serão realizadas **exclusivamente por e-mail**, no endereço eletrônico:

drhinscricao@guarulhos.sp.gov.br

Telefone para Contato: (11) 2086-9886 ou 2423-7436

Período: **26/10/2022 a 09/11/2022**.

4.3.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura de Guarulhos.

4.4 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá informar **obrigatoriamente no campo assunto**: **Processo Seletivo Médico do Trabalho**, e anexar os seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae resumido (1 folha);

b) Cédula de Identidade (obrigatoriamente o RG);

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (se não constar no RG);

d) Comprovante de residência;

e) CRM-SP;

f) Diploma de medicina;

g) Comprovação da especialidade, conforme quadro do item 2;

h) Certificados especificados no item 6.1., quando houver.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Seleção se dará através de Avaliação do Curriculum Vitae, obedecendo aos critérios apontados no item 6 deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Curriculum Vitae, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Residência Médica com reconhecimento pelo Ministério da Educação - Valor unitário: 2,0;

b) Estágio na área a que concorre, em estabelecimento reconhecido pelo MEC, com duração de 02 (dois) anos - Valor Unitário: 1,0;

c) Título de Especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à especialidade a que concorre - Valor Unitário: 2,0;

d) Curso de Aperfeiçoamento na área, após a graduação completa, com duração mínima de 360 horas - Valor Total: 0,5.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na somatória dos pontos obtidos nos critérios de Avaliação dispostos no item 6 deste Edital, terá preferência na classificação, sucessivamente:

a) Aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito A dos critérios de avaliação - item 6.1;

c) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito C dos critérios de avaliação - item 6.1;

d) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito B dos critérios de avaliação - item 6.1;

e) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito D dos critérios de avaliação - item 6.1;

f) Aquele que tiver o maior número de filhos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos que não estiverem de acordo com as notas poderão interpor recurso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação da Classificação Prévia, através do endereço eletrônico: **drhinscricao@guarulhos.sp.gov.br**.

8.2. O resultado será publicado juntamente com a Classificação Final.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos.

9.2. A classificação final dos candidatos inscritos será divulgada no Diário Oficial do Município, disponível através do site www.guarulhos.sp.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a listagem de Classificação Final dos candidatos.

10.2. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar as seguintes condições, caso contrário, a sua admissão se tornará nula:

10.2.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e legislação vigente;

10.2.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;

10.2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

10.2.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

10.2.5. possuir escolaridade/exigências para o respectivo emprego,

10.2.6. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

10.2.7. submeter-se, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

10.2.8. preencher as exigências do emprego público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 2 do presente Edital;

10.2.9. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF.

10.3. Não poderá ser admitido o candidato que no período de 05 (cinco) anos tenha sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com a normatização vigente.

10.4. É vedada a contratação emergencial da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do término do contrato, exceto quando o candidato for nomeado por concurso público.

10.5. O prazo de vigência da contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será de até 06 (seis) meses, prorrogável a critério e necessidade da Administração por igual período uma única vez, ou até a nomeação dos candidatos classificados no concurso público mencionado no preâmbulo deste Edital, decorrendo a dispensa e rescisão de contrato.

10.6. Os contratados estarão sujeitos aos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, e ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento no Diário Oficial do Município de Guarulhos, das publicações referentes às fases deste Processo Seletivo, bem como as respectivas convocações, sob pena de perder o direito à admissão. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou por e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorreto.

11.2. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação e da entrega dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 24 de outubro de 2022.

Adam Akihiro Kubo

Secretário de Gestão

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 013/2022-SDU

CARLOS EDUARDO SOLER Secretário de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 69 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017 e no processo Administrativo nº 36.501/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestores do Contrato os servidores abaixo:

Titular: Wania Rosa Ferraz - CF 17094;

Suplente: Viviane de Moraes de Matos - CF 35167.

Art. 2º - Designar como Fiscais de Contrato os servidores abaixo:

Titular: Diógenes Reis da Silva - CF 17011;

Suplente: Alexandre de Oliveira Spanguero - CF 21802.

Art. 3º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da autorização de fornecimento nº **900291/2022** - DLC com a empresa **XCAL Calibrações e Ensaios EIRELI**, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de calibração em sonômetro, calibrador portátil e microfone por laboratório acreditado, membro da Rede Brasileira da Calibração - RBC ou pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Art. 4º - Os Fiscais de Contrato ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

EDITAL Nº 009/2022 - SDU04

Pelo presente edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que o Certificado de Licenciamento Integrado nº SPM2230389984 válido até 09/05/2023 - razão social: **BAR DO CHEFE LTDA - CNPJ Nº 42.866.524/0001-00**, localizado à Rua Maranguape, 165 - Jardim Ottawa - Guarulhos/SP, **FOI CASSADO** pela divergência no ramo de atividade e exercer atividades fora do horário permitido.

EDITAL Nº 010/2022 - SDU04

Pelo presente edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que o Certificado de Licenciamento Integrado nº SPM2230680790 válido até 10/06/2025 - razão social: **ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A - CNPJ Nº 60.537.263/1268-52**, localizado à Avenida Rotary, 400 - Anexo, 436 - Vila das Bandeiras - Guarulhos/SP, **FOI CASSADO** Devido a falta de autorização Ambiental e Em Atendimento ao Determinando pelo PA 24979/2022.

DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO DE EVENTOS - SDU04.02

SEÇÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO DE EVENTOS - SDU04.02.02

Edital nº 10/2022-SDU04.02 - Frutas Natalinas

Pelo presente edital, comunicamos a quem interessar possa, que dos dias **26 de outubro à 18 de novembro de 2022** encontrar-se-ão abertas as inscrições para o **Comércio Eventual de Frutas Natalinas** que realizar-se-á no período de **15 de dezembro 2022 à 30 de janeiro de 2023.**

1.0 Das Vagas:

1.1 As vagas em número de **22** (vinte e duas), serão distribuídas por sorteio entre os inscritos, que escolherão a vaga de seu interesse dentre as disponíveis.

1.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será realizado novo sorteio com os presentes interessados.

1.3 Os pontos remanescentes deverão ser preenchidos de forma a abastecer as regiões mais próximas ao perímetro central, como também, as regiões periféricas do município, obrigatoriamente.

1.4 Os locais habilitados para a prática da atividade têm a seguinte localização:

01 - Av. Brigadeiro Faria Lima, Praça dos Aviadores;

02 - Rua Hélio Manzoni esquina com Rua Torres Tibagi - Gopoúva;

03 - Rua Dona Eugenia Machado da Silva com Av. Sete de Setembro - Vila Galvão, na praça em frente a Pernambucanas;

04 - Av. Otávio Braga de Mesquita com Rua Carlos Korkischko - Vila Barros;

05 - Alameda Vitória Régia - em frente ao Centro Comercial do CECAP - Parque Cecap);

06 - Rua São Daniel com Rua dos Coqueiros (Praça Cícero de Miranda) - Vila Galvão;

07 - Avenida Transguarulhense na praça em frente a Padaria Favos de Mel - Jd Tabatinga;

08 - Av. Mal. Humberto de A.C. Branco, Praça Carlos Dengler (Banca de Jornal);

09 - Av. Brigadeiro Faria Lima, altura do nº3250, ao lado do Comercial Esperança (praça);

10 - Praça José Gabriel da Rocha Mina - Cocaia;

11 - Av. Monteiro Lobato, próximo à Base Aérea altura do nº 4.530 - Cumbica;

12 - Estrada do Sacramento com Av. Norte Sul na praça dos quiosques - Marcos Freire;

13 - Rua Julio Prestes c/ Rua Peri - Vila São Judas Tadeu, (Praça).

14 - Rua Juarez Távora com Av. Florianópolis - Jd. São João;

15 - Av. Silvestre Pires de Freitas, em frente à Padaria do Abílio - Jd. Paraíso;

16 - Rua Bela Vista de Goiás em frente a Escola Machado de Assis - Vila Barros;

17 - Rua Maria Candida Pereira, Praça Leônidas P. Figueiredo - Itapegica;

18 - Rua N. Sra. Mãe dos Homens com Rua Otacílio Malheiros - Praça Luiz de Camões - Gopoúva;

19 - Rua Gonzaga em frente ao nº 88 - Terminal Rod. São João - Jd São João;

20 - Praça Paulo Hideo Futami entre Av. Benjamim H. Hunnicutt e Rua Cachoeira - Jd. City;
21 - Av. Jurema - altura do nº 695 - Jd. Jurema;
22 - Av. Timóteo Penteado - Praça do Estudante - em frente ao Conselheiro;
2.0 Das Inscrições:
2.1 As inscrições para concorrer as vagas, deverão ser efetuadas no Fácil da Avenida Bom Clima n° 90 (que funciona de 2ª à 6ª feira das 09:00 às 15:00 h), mediante entrega de envelope A4, direcionado à SDU04.02, contendo: nome do requerente, número do processo **54875/2022**, telefone de contato, e-mail e juntada de cópia dos documentos abaixo relacionados.
a) requerimento padrão devidamente preenchido;
b) cópia do documento de identidade (RG) do titular;
c) cópia do C.P.F. do titular;
d) cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone) não superior a 90 (noventa) dias.
2.2 O sorteio das vagas entre os inscritos ocorrerá no dia **23 de novembro 2022 (quarta-feira) às 10hs, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sito à Av. Tiradentes nº3198 - Bom Clima - Guarulhos**
2.3 O requerente deverá estar presente ao sorteio, sendo que, em caso de doença o requerente deverá apresentar atestado médico e procuração com firma reconhecida, sob pena de exclusão.
2.4 Os requerentes contemplados deverão recolher as taxas previstas no Código Tributário Municipal, que serão expedidas pela SDU, e serão entregues na Av. Tiradentes nº 3198 - Bom Clima, Guarulhos, no dia 01/12/21 às 10hs.
2.7 Pelo período total de comercialização será devido o pagamento da taxa para exercício do comércio eventual e taxa de licença para ocupação do solo, **totalizando o valor de 122,50 UFGs = R$ 481,42 (quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos),** conforme Lei Municipal 7.973/21.
2.8 As autorizações a título precário **serão entregues aos requerentes no dia 30/11/2022, às 10:00 h** - na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, mediante apresentação de cópia do comprovante de pagamento da taxa supracitada.
3.0 Quanto aos Equipamentos:
3.1 Deverão estar devidamente padronizados seguindo a determinação da SDU.
3.2 Os equipamentos do tipo barracas, poderão manter as dimensões máximas de até **4,00 x 2,00 m,** desde que não prejudique estabelecimentos particulares, equipamentos públicos, a legislação de trânsito e a livre circulação de pedestres**;**
3.3 Durante todo o período de comercialização, deverá estar fixado no equipamento:
- Tabela de produtos e seus respectivos preços;
- Identificação da atividade autorizada através de faixa que deverá ser afixada sobre o Bandô frontal da barraca (contendo: o texto - **CAMPANHA DE FRUTAS NATALINAS - Prefeitura de Guarulhos - SDU**);
- Autorização de funcionamento sempre junto ao equipamento montado.
4.0 Quanto à comercialização:
4.1 A ocupação do ponto deverá ser feita de forma a não obstruir a ordem do trânsito e não causar nenhum tipo de constrangimento aos transeuntes locais.
4.2 A comercialização se dará das 08hs às 22hs, devendo após o encerramento do expediente diário ser efetuada a limpeza do local bem como a retirada de caixas e embalagens permitindo o livre trânsito na via pública.
4.3 Os produtos serão comercializados de forma a manter a qualidade e seu estado de conservação, observando todos os aspectos de limpeza e higiene, sendo vedada a exposição de produtos impróprios à comercialização.
4.4 Nos locais em que houver **feiras livres** ou **varejões** regularizados por esse SDU, os permissionários da campanha poderão iniciar suas atividades somente após a desmontagem dos equipamentos acima citados.
4.5 Os permissionários habilitados sujeitar-se-ão a cumprir normas, padrões, procedimentos e preços determinados pela SDU, devendo manter-se sempre abaixo da Tabela de Varejo do CEAGESP do dia anterior, e ou abaixo da cotação atualizada, efetuada na rede varejista do Município.
4.6 Os locais de comercialização definidos pela SDU poderão sofrer alterações antes e depois de iniciadas as atividades a critério do Departamento e sem prévio aviso.
4.7 O não atendimento aos termos previstos neste edital e a legislação vigente será passível da aplicação de penalidade(s) a critério da fiscalização e ou revogação da autorização concedida.
4.8 Os casos não previstos neste edital serão julgados pela SDU.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 032/2022-SSP

O Secretário **Rodnei Otávio Minelli**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:
Nº ARP 41.211/2022
P.A ADM 26.637/2021
Empresa LUCI DUARTE SILVEIRA DE MIRANDA
Objeto FORNECIMENTO DE TELA PARA ALAMBRADO COM ARAME REVESTIDO EM PVC E TELA PARA ALAMBRADO MATERIAL ARAME GALVANIZADO.
Gestor **Titular:** Reinaldo Cruz Lima - CF. 51.008
Suplente: Adriana Prana - CF.14.788
Fiscal **Titular:** Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - 66.486
Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF. 20.115
Nº ARP 35.511/2022
P.A ADM 36.647/2021
Empresa JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI
Objeto FORNECIMENTO DE CAMISETAS E COLETES.
Gestor **Titular:** Reinaldo Cruz Lima - CF. 51.008
Suplente: Adriana Prana - CF.14.788
Fiscal **Titular:** Marcos Paulo de Lima - CF. 20115
Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF. 66.486
Nº AF 900280/2022-DLC
P.A ADM 17.608/2022
Empresa ARGOS LTDA
Objeto MATERIAIS L HIDRAULICOS
Gestor **Titular:** Reinaldo Cruz Lima - CF. 51.008
Suplente: Adriana Prana - CF.14.788
Fiscal **Titular:** Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF. 66.486
Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF. 20.115
Nº AF 900269/2022-DLC
P.A ADM 43.026/2022
Empresa FERGAVI COMERCIAL LTDA
Objeto MATERIAIS ELETRICOS
Gestor **Titular:** Reinaldo Cruz Lima - CF. 51.008
Suplente: Adriana Prana - CF. 14.788
Fiscal **Titular:** Marcos Paulo de Lima - CF. 20.115
Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Sousa - CF. 66.486
Nº ARP 30.311/2022
P.A ADM 12.491/2021
Empresa NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
Objeto FORNECIMENTO DE BOTINA DE SEGURANÇA (PALMILHA EM COURO)- EPI A04 E BOTINA DE SEGURANÇA (PALMILHA BIQUEIRA DE AÇO) - EPI. A. 06
Gestor **Titular:** Reinaldo Cruz Lima - CF. 51.008
Suplente: Adriana Prana - CF. 14.788
Fiscal **Titular:** Viviane Sandra Rodrigues de Sousa -CF. 66.486
Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF. 20.115
I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;
II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

EDITAL Nº 10/2022-SSP01

O Sr. Jefferson Chagas Rosignoli, Diretor do Departamento de Serviços Funerários, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e solicita o comparecimento dos familiares ou seus representantes legais para providenciarem a exumação dos restos mortais dos falecidos que se encontram inumados na quadra Y conjuntos 20 ao 31 no Cemitério Necrópole do Campo Santo, conforme os dispostos nos artigos da Lei Municipal nº 2845/1984.

Art. 16. Os enterramentos serão feitos em sepulturas abertas em terrenos obtidos pelos interessados por concessões a prazo fixo ou indeterminado, mediante pagamento das taxas marcadas por lei.
§ 1º A concessão de sepultura a prazo fixo, de que trata este artigo, entende-se por 3 (três) anos a contar da data de inumação, quando o inumado for pessoa de igual ou superior a 6 (seis) anos e por 2 (dois) anos quando idade inferior a 6 (seis) anos, aplicando-se o disposto no artigo 37, uma vez exauridos esses prazos.
Art. 37. Dentro de 30 dias, após findarem os prazos legais dos enterramentos, marcados neste regulamento, devem, os interessados remover os restos mortais e todos os materiais colocados nas sepulturas.
Parágrafo Único. Se não o fizerem serão os restos mortais removidos para o ossário.
Decorrido os prazos legais e o não comparecimento dos familiares ou representantes legais, será iniciado o processo de exumação geral, os restos mortais terão como destino o ossário geral e os jardins, lapides e adornos serão removidos e descartados conforme plano de gerenciamento do Cemitério.

Relatório de Exumações Vencidas para Publicação. Parâmetro: Vencimento < ou = 13/10/2022.

Obituário	Falecido	Quadra	Conj.	Sepult.	Prev_Exum
171502	ADAO MANOEL DA SILVA	Y	22	18	30/08/2022
171530	ADDOLORATA PULSONE MILANDA	Y	24	4	01/09/2022
150215	ADELINO MIGUEL DA SILVA	Y	25	47	22/01/2022
171664	ADEMIR BRITO LOPES	Y	25	29	13/09/2022
171628	ADENIR FRANCISCO PIRES	Y	23	30	10/09/2022
171338	ADIVALDO DE SOUZA LAIBER	Y	20	10	16/08/2022
171616	ADRIANO BISPO DE SANTANA NETO	Y	22	33	09/09/2022
150107	ADVENDES VICENTE	Y	27	25	16/05/2022
149984	AFONSO BATISTA DOS SANTOS	Y	24	17	23/01/2022
171476	AGENOR MANZONI	Y	21	13	28/08/2022
150272	AIRTON MANOEL ALVES	Y	29	20	22/05/2022
171494	ALDEMIRA LINO DE SOUSA	Y	22	5	29/08/2022
150439	ALECSANDER PEDIGHI DA SILVA	Y	31	22	07/12/2021
150186	ALEXANDRE PEREIRA MONTEIRO	Y	24	43	14/05/2022
171500	ALEXANDRO BRANDAO DE MELO	Y	22	15	30/08/2022
171571	ALICE DA SILVA RUBIM	Y	20	37	05/09/2022
149956	ALMERINDA RODRIGUES DE CARVALHO	Y	23	20	27/08/2021
171667	ALMIR JOSE DIAS	Y	25	40	13/09/2022
150031	ALMIRO CASTRO	Y	25	12	14/05/2022
150285	ALUISIO CANDIDO DO NASCIMENTO	Y	26	27	10/02/2022
150399	AMANDA ALVES ARCANJO	Y	30	11	28/05/2022
171636	AMARA MARIA LOPES	Y	23	39	11/09/2022
171543	AMARO JOSE AUGUSTO	Y	24	19	02/09/2022
150282	AMAURI LOURENCON	Y	29	27	22/05/2022
171478	ANACLETA DA SILVA MAGALHÃES	Y	21	15	28/08/2022
171583	ANA CORREA DOS SANTOS	Y	20	51	06/09/2022
171493	ANA MARIA DA SILVA LOPES	Y	22	4	29/08/2022
150247	ANA MARIA KAATZ CORREA	Y	28	24	21/05/2022
171549	ANA MARIA PEREIRA	Y	25	6	03/09/2022
150124	ANA PEREIRA DE LIMA	Y	22	42	25/06/2021
150368	ANDERSON DE OLIVEIRA	Y	28	39	22/05/2022
150306	ANDERSON RAMOS COSTA	Y	26	41	16/05/2022
150495	ANDERSON RIBEIRO NEIVA	Y	30	48	28/05/2022
150059	ANDRE DE SOUZA FERNANDES	Y	26	11	14/05/2022
150099	ANDRESA MONTEIRO	Y	27	20	16/05/2022
171745	ANDRE TAVARES DE ALBUQUERQUE	Y	29	31	19/09/2022
171708	ANGELICA APARECIDA FERREIRA	Y	31	3	16/09/2022
150327	ANIBAL RODRIGUES PIRES	Y	27	31	16/05/2022
171714	ANTENOR DIAS DE SOUZA FILHO	Y	26	31	17/09/2022
171499	ANTONIA BENEDITA DE JESUS	Y	22	13	30/08/2022
171725	ANTONIA CUSTODIA DE ALMEIDA	Y	27	30	18/09/2022
150068	ANTONIA FERREIRA MEDRADO	Y	26	19	03/05/2022
150400	ANTONIA MOREIRA DA SILVA THOME	Y	30	12	28/05/2022
171760	ANTONIO ARNAUD DE OLIVEIRA	Y	30	29	20/09/2022
171680	ANTONIO BATISTA DE CARVALHO	Y	28	15	14/09/2022
150335	ANTONIO BERNARDO TERTO	Y	27	37	21/05/2022
150440	ANTONIO CARLOS MOTA GRANDE	Y	31	23	29/05/2022
171627	ANTONIO DE ALMEIDA	Y	22	44	10/09/2022
150518	ANTONIO DE BARROS GUIMARAES	Y	31	43	31/05/2022
171660	ANTONIO DE BRITO	Y	24	41	13/09/2022
150321	ANTONIO FERNANDES DA MOTA SOBRINHO	Y	26	52	16/05/2022
171593	ANTONIO JOSE ALVES	Y	21	29	07/09/2022
171349	ANTONIO JOSE DA SILVA	Y	20	25	17/08/2022
171524	ANTONIO JOSE DA SILVA	Y	23	25	01/09/2022
150252	ANTONIO MANUEL DA SILVA MONTEIRO NETO	Y	29	1	26/03/2022
171733	ANTONIO MELLO	Y	28	32	18/09/2022
171340	ANTONIO PERAZZO FILHO	Y	20	16	17/08/2022
171333	ANTONIO PRATES SOUZA	Y	20	4	16/08/2022
171488	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	Y	21	28	29/08/2022
150367	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	Y	28	38	22/05/2022
150070	APARECIDA FIRMINO	Y	26	21	14/05/2022
171640	APARECIDA JESSICA TOMAZ DA SILVA	Y	23	48	11/09/2022
171749	APARECIDA JULIA MENDONÇA DA SILVA	Y	29	34	19/09/2022
150489	APPARECIDA DE JESUS	Y	30	41	19/09/2022
171639	ARCANJO FELICIANO	Y	23	45	11/09/2022
131200	ARLETE DE CARVALHO LOPES	Y	21	45	30/04/2022
171569	ATENILDES GONÇALVES NASCIMENTO	Y	20	35	05/09/2022
150378	ATONILDO HERMAM MARTELO	Y	28	49	09/01/2022
171696	AURORA OBRIGON RENOSTO	Y	29	22	16/09/2022
150377	BARBARA DE CASSIA MORENO TRISTAO	Y	28	48	22/05/2022
150201	BEATRIZ ASSUNCAO DA ROCHA	Y	25	34	14/05/2022
171631	BELLA VICENTE DOS SANTOS	Y	23	33	10/09/2022
150224	BENEDICTA DOMINGUES DOS SANTOS	Y	28	5	21/05/2022
171334	BENEDITA PEREIRA ANTONIOLI	Y	20	6	16/08/2022
171722	BENEDITO ISIDIO DA SILVA	Y	26	53	17/09/2022
171573	BENEDITO MARIANO DE LIMA	Y	20	39	05/09/2022
149971	BERENICE BRITO DOS SANTOS	Y	24	7	29/08/2022
150413	BRUNO DE JESUS SALLES DE SOUZA	Y	30	23	28/05/2022
150103	CAETANA JOSEFA DA SILVA	Y	27	24	16/05/2022
171672	CAETANO PALMA DE SANTANA	Y	27	6	13/09/2022
150060	CARLOS ALBERTO FERNANDES	Y	26	12	10/12/2021
171556	CARLOS DE OLIVEIRA ARNOLDI	Y	26	2	04/09/2022
150034	CARLOS JACKSON ALVES DA SILVA	Y	25	15	14/05/2022
150511	CARLOS PINHEIRO CORSINHO	Y	31	36	31/05/2022
171618	CARLOS ROBERTO DA SILVA	Y	22	35	09/09/2022
171555	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	Y	26	1	04/09/2022
171645	CAROLINO JOSÉ DOS SANTOS	Y	24	27	11/09/2022
150480	CELIA REGINA GALVANI	Y	30	33	28/05/2022
150230	CELSO RODRIGUES AZEVEDO	Y	28	9	21/05/2022
150229	CESAR ALEXANDRE NEVES FERREIRA	Y	28	8	09/07/2021
150088	CIGALDO MENDES DA COSTA	Y	27	12	16/05/2022
149953	CLARA DONDA ADORNI	Y	23	17	09/12/2021
171671	CLARINDO PRATO	Y	27	5	13/09/2022
150313	CLARIZETE FERREIRA FRANCA	Y	26	47	10/02/2022
150092	CLAUDECI ALVES DA CRUZ	Y	27	16	16/05/2022
150431	CLAUDEMIR BERNARDO DE SOUZA	Y	31	14	29/05/2022
150250	CLAUDIO CARLOS CATUCCI	Y	28	26	21/05/2022
171474	CLEIDE APARECIDA CALADO	Y	21	12	28/08/2022
150015	CLEMENCIA MARIA DE JESUS FILHA DE SOUZA	Y	21	51	30/04/2022
171337	CLENILDO GOMES DE ANDRADE	Y	20	9	16/08/2022
171753	CLEONICE FERREIRA DA SILVA	Y	29	41	20/09/2022
150294	CLOVIS ALVES DA SILVA FILHO	Y	26	32	12/02/2022
150514	COSMO RODRIGUES MOURA	Y	31	39	19/09/2022
171466	CRISTINA ALVES MARTINS FEITOSA GUIMARÃES	Y	21	3	27/08/2022
171700	DALVANI JOSE DA SILVA	Y	30	3	16/09/2022
171580	DANIEL BARBOSA DA SILVA	Y	20	48	06/09/2022
171776	DANIEL GONÇALVES DOS SANTOS	Y	31	47	22/09/2022
171729	DANIELLE HOFMEISTER COSSICH	Y	27	48	18/09/2022
171509	DANIEL SANTOS	Y	23	1	30/08/2022

150167	DARCY PARRA GOMES	Y	24	24	09/05/2022
171497	DEBORA BRASIL DOS SANTOS	Y	22	9	29/08/2022
171607	DEBORA CRISTINA CHAGAS DA SILVA	Y	21	50	08/09/2022
150203	DESCONHECIDO 545/2015 EPML	Y	25	36	14/05/2022
150204	DESCONHECIDO 691/2015 EPML	Y	25	37	14/05/2022
150496	DINA PAULINO VICTOR	Y	30	49	28/05/2022
171730	DIRCE MARIA CANDIDO	Y	28	29	18/09/2022
150524	DOMINGOS ROQUE DOS SANTOS	Y	31	48	31/05/2022
150205	DORA RODRIGUES	Y	25	38	14/05/2022
171518	EDIJANIA CABRAL DOS SANTOS	Y	23	12	01/09/2022
171635	EDILSON TAVARES RIBEIRO JUNIOR	Y	23	38	10/08/2022
149753	EDIVA BATISTA DOS SANTOS	Y	20	12	29/04/2022
171704	EDNA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA	Y	30	14	16/09/2022
150433	EDSON BATISTA	Y	31	16	18/03/2022
171610	EDSON PAULA DE OLIVEIRA	Y	22	27	08/09/2022
150297	EDVALDO DO NASCIMENTO	Y	26	35	03/12/2021
171765	EDVALDO FERREIRA DA SILVA	Y	30	40	21/09/2022
150213	ELCY REGINA DE ARAUJO SILVA	Y	25	45	14/05/2022
171644	ELENI ROSA DA SILVA OLIVEIRA	Y	24	25	11/09/2022
150334	ELI APARECIDO BIZARRI	Y	27	36	21/05/2022
150018	ELIAS JOSE DE BRITO	Y	21	54	17/10/2021
150144	ELIZABETH GRISELLI PEREIRA	Y	23	34	27/01/2022
171621	ELIZA DOS SANTOS FERREIRA	Y	22	39	09/09/2022
171661	ELVANE COSTA DE LIMA	Y	24	47	13/09/2022
150021	EPHIGENIA SANTOS SILVA TEIXEIRA	Y	25	2	14/05/2022
150032	ERASMO JOSE DE ALCANTARA	Y	25	13	05/11/2021
171600	ERMELINDA VARELLA ARCHIERE	Y	21	38	07/09/2022
171692	EUCLIDES FERREIRA DE CARVALHO	Y	29	12	15/09/2022
171519	EULALIA TEIXEIRA PIMENTA	Y	23	13	01/09/2022
150074	EVA BRANDAO TORRES	Y	26	25	18/01/2022
171336	EVANIR AUGUSTA DE SOUZA DOS SANTOS	Y	20	8	16/08/2022
171683	EVERTON DE LIMA SOBRAL	Y	28	20	15/09/2022
171572	FABIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	Y	20	38	05/09/2022
171514	FELICIDADE ANTONIA DO NASCIMENTO	Y	23	7	31/08/2022
171710	FILADRENIO BOAVENTURA SOUZA	Y	31	5	17/09/2022
150428	FLAVIO MOACIR RICCELLI	Y	31	11	29/05/2022
171641	FLORENCIO ALVES TEIXEIRA	Y	23	49	11/09/2022
171653	FRANCISCA APARECIDA DA SILVA	Y	24	33	12/09/2022
150376	FRANCISCA DALVA DOS SANTOS	Y	28	47	22/05/2022
171491	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	Y	22	3	29/08/2022
171643	FRANCISCO JOAO DE SOUZA	Y	24	23	11/09/2022
150393	GASPAR LOPES	Y	30	7	28/05/2022
150064	GAUDENCIO LEAO MANFREDI	Y	26	16	14/05/2022
150510	GENTIL DE LIMA	Y	31	35	31/05/2022
171762	GENY DOS SANTOS DIAS	Y	30	31	20/09/2022
149752	GEODAXON POMPEU D ANUNCIACAO	Y	20	11	21/06/2021
171707	GEORGE PEREIRA DA SILVA	Y	31	2	16/09/2022
171576	GEOZETE SABINO DE OLIVEIRA	Y	20	43	06/09/2022
150499	GERALDO DA SILVA	Y	30	51	28/05/2022
150090	GERALDO RIBEIRO DA SILVA	Y	27	14	16/05/2022
171544	GILDA JOSÉ	Y	25	1	03/09/2022
171739	GILMAR DOS SANTOS	Y	28	44	19/09/2022
150283	GILSON NASCIMENTO COSTA	Y	29	28	22/05/2022
171663	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	Y	25	28	13/09/2022
171623	GILVAN JUSTINO DOS SANTOS	Y	22	47	09/09/2022
171541	GONÇALO PEREIRA DOS SANTOS	Y	24	15	02/09/2022
149760	HAMILTON SARAIVA	Y	20	19	23/04/2022
171537	HAYDEE FRANCO DE SOUZA	Y	24	11	01/09/2022
149946	HELENA CERQUEIRA PIRES RODRIGUES	Y	23	11	06/05/2022
149987	HELIO DOS SANTOS	Y	24	20	29/08/2022
150519	HELOIZA VERES SCA SCAVONE PEDRO	Y	31	44	14/08/2021
171741	IDALIA ALVES BARBOSA	Y	28	54	19/09/2022
150465	IDALINO DE OLIVEIRA	Y	29	50	11/04/2022
150261	ILDETRUDES ROSA DOS SANTOS ARAUJO	Y	29	10	22/05/2022
171512	IRACEMA ARRUDA GROGGIA	Y	23	4	31/08/2022
171614	IRACEMA DA SILVA LUZ	Y	22	31	09/09/2022
150405	IRACEMA TUPINAMBAS	Y	30	16	28/05/2022
150091	IRACI PEREIRA	Y	27	15	21/01/2022
150381	IRACY FLAUZINA MONTANHEIRO	Y	28	52	08/06/2018
150038	IRAMIRTES CASTRO E SILVA	Y	25	19	14/05/2022
171546	ISABEL FERREIRA DE OLIVEIRA	Y	25	4	03/09/2022
150430	ISABEL MARIA DOS SANTOS	Y	31	13	05/04/2022
171516	ISAQUE MASCARENHAS DE SOUZA	Y	23	9	31/08/2022
171675	ISAURA DA CONCEIÇÃO LUCCA	Y	28	6	14/09/2022
171764	ISMAEL TEIXEIRA ADORNO	Y	30	34	20/09/2022
171669	IVANILDA DA SILVA RAIMUNDO	Y	27	2	13/09/2022
131470	IVANILDE RODRIGUES DE CARVALHO	Y	28	45	05/07/2021
171481	IVANILDO JOSE DE OLIVEIRA	Y	21	17	28/08/2022
171684	IVANILSON FRANCISCO DE ARAUJO	Y	29	2	15/09/2022
171595	IZABEL APARECIDA DE SOUZA	Y	21	31	07/09/2022
149798	IZABEL DE MORAES GOMES	Y	21	22	29/07/2021
171682	IZAIAS BENICIO DA SILVA	Y	28	19	15/09/2022
171737	IZAURA RIBEIRO FRANCO	Y	28	35	18/09/2022
150101	JACI SILVA DE SOUZA	Y	27	22	27/08/2021
150382	JAILDA PEREIRA DOS SANTOS	Y	28	53	18/09/2022
171566	JAIR ALVES DE MELLO	Y	20	32	05/09/2022
150200	JANE GARCIA	Y	25	33	14/05/2022
150341	JEANDRO GENIVAL DA CONCEICAO SANTOS	Y	27	41	22/08/2021
149989	JESSICA PEREIRA ALVES	Y	24	22	29/08/2022
150235	JOANA DARC RODRIGUES DOS SANTOS DIAS	Y	28	14	21/05/2022
149743	JOANA LIRA DA SILVA	Y	20	3	15/08/2021
171557	JOÃO BATISTA RAMOS	Y	26	3	04/09/2022
171527	JOAO CARLOS BIZON	Y	24	2	01/09/2022
150181	JOAO CARLOS MALERBA	Y	24	38	14/05/2022
150353	JOAO DA SILVA	Y	27	51	21/05/2022
171484	JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO	Y	21	21	28/08/2022
150487	JOAO FRANCISCO SANTOS	Y	30	39	19/02/2022
171716	JOÃO HONORIO DOS SANTOS	Y	26	34	17/09/2022
171605	JOAO LUIS DE OLIVEIRA	Y	21	47	08/09/2022
171339	JOÃO PEREIRA GOULART	Y	20	14	17/08/2022
150098	JOAQUIM JOSE DA SILVA	Y	27	19	16/05/2022
150239	JOAQUIM JOSE RIBEIRO	Y	28	17	21/05/2022
150217	JOAQUIM PEDROSO DE OLIVEIRA	Y	25	48	16/09/2021
150467	JOAQUINA LOPES DOS SANTOS	Y	29	53	24/05/2022
171531	JOSCELINO CARRUCHEL DOS SANTOS	Y	24	5	01/09/2022
171746	JOSE ABADE DA SILVA	Y	29	32	19/09/2022
150123	JOSE ADILSON DE OLIVEIRA	Y	22	41	30/04/2022
171559	JOSÉ ALVES BARREIROS	Y	26	5	04/09/2022
150194	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	Y	25	27	14/05/2022
150012	JOSE ALVES FILHO	Y	21	48	30/04/2022
171567	JOSÉ ANSELMO PEREIRA	Y	20	33	05/09/2022
171637	JOSE ARNALDO DOS SANTOS	Y	23	40	11/09/2022
171561	JOSE BASTOS GOMES	Y	26	7	04/09/2022
171773	JOSE BATISTA MARTINS	Y	31	32	21/09/2022
171597	JOSE BERNARDES NETO	Y	21	34	07/09/2022
150162	JOSE BORRERO	Y	23	50	09/05/2022
150069	JOSE BRITO	Y	26	20	14/05/2022
171487	JOSÉ CARLOS SILVA	Y	21	26	29/08/2022
150522	JOSE CICERO DA SILVA	Y	31	46	31/05/2022
150037	JOSE CORREIA DA SILVA	Y	25	18	14/05/2022
171693	JOSÉ DA SILVA	Y	29	13	15/09/2022
150304	JOSE DE JESUS	Y	26	39	16/05/2022
150412	JOSE DOS SANTOS	Y	30	22	09/02/2022
171649	JOSE DOS SANTOS	Y	24	29	12/09/2022
171679	JOSEFA DE CESAR GUERRA SILVA	Y	28	12	14/09/2022
150270	JOSEFA MARIA DA SILVA DE LIMA	Y	29	18	04/08/2021
171351	JOSE FATIMO FRANCA NETO	Y	20	27	17/08/2022
150442	JOSE FERNANDO DA SILVA	Y	31	25	29/05/2022
150312	JOSE FLORENCIO ESPANHOLA	Y	26	46	17/09/2022
171721	JOSE GONCALVES DE ABREU	Y	26	45	17/09/2022
171526	JOSE ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA	Y	24	1	01/09/2022
150029	JOSELITA MARIA DE JESUS	Y	25	10	14/05/2022
150122	JOSE LUIZ BUSSI	Y	22	40	09/09/2021
150169	JOSE MAURICIO DA CONCEICAO	Y	24	26	09/05/2022
150516	JOSE MILTON CABRAL DIAS	Y	31	41	03/02/2022
171574	JOSE PEREIRA DA SILVA	Y	20	40	05/09/2022
150188	JOSE PEREIRA LIMA	Y	24	44	14/05/2022
150414	JOSE PEREIRA PRIMO	Y	30	24	28/05/2022
150280	JOSE RAIMUNDO FLORES	Y	29	26	22/05/2022
171747	JOSE RAIMUNDO VALERIANO DA CRUZ	Y	29	33	19/09/2022
171473	JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	Y	21	11	28/08/2022
171717	JOSÉ ROBERTO DE PAULA	Y	26	38	17/09/2022
150494	JOSE ROBERTO DE SOUZA	Y	30	47	28/05/2022
150132	JOSE ROBERTO FATIMA DA SILVA	Y	22	48	23/01/2022
150240	JOSE SANT'ANA DE OLIVEIRA	Y	28	18	12/12/2021
171712	JOSE VALDEGLE DE CASTRO PEREIRA	Y	26	28	17/09/2022
150398	JOSE VALTER FERREIRA	Y	30	10	28/05/2022
150501	JOSE VALTER MENDES FRANCA	Y	30	53	28/05/2022
171592	JOSE VIRGILIO BATISTA RODRIGUES	Y	20	58	07/09/2022
150089	JOSINO GRACILIANO DE MORAES	Y	27	13	16/05/2022
150268	JOVINETE ALVES DE ALENCAR	Y	29	17	19/08/2021
171565	JULIETA MOREIRA DOS SANTOS	Y	20	31	05/09/2022
171632	JULIO CESAR DA SILVA JUNIOR	Y	23	35	10/09/2022
150513	KATIA DIAS CAMPOS	Y	31	38	31/05/2022
150415	KEVYN WESLLEY DA SILVA	Y	30	25	28/05/2022
171582	LAERCIO SOARES RODRIGUES	Y	20	50	06/09/2022
150485	LEANDRO RODRIGUES	Y	30	37	19/02/2022
171485	LENIRA DIVINA MODESTO	Y	21	23	28/08/2022
171525	LEONETE APARECIDA BERNARDINI	Y	23	27	01/09/2022
150437	LINALDO OLIVEIRA DE JESUS	Y	31	20	29/05/2022
171633	LOURDES COELHO DE MIRANDA	Y	23	36	10/09/2022
150396	LOURDES MEDAGLIA	Y	30	9	28/05/2022
150045	LOURENCINO JOAO BAPTISTA	Y	25	24	14/05/2022
149920	LOURIVAL JOAO DA SILVA	Y	22	14	28/08/2022
150244	LUCAS BARRETO DOS SANTOS	Y	28	22	21/05/2022
150061	LUCIA MARIA PEREIRA RAMOS	Y	26	13	14/05/2022
150435	LUCIANO BRANCO DOS SANTOS	Y	31	18	29/05/2022
150512	LUCIANO GOMES DE PINHO	Y	31	37	31/05/2022
171650	LUCIENE DE JESUS CARMO	Y	24	30	12/09/2022
171536	LUCIO ANGELINO MOREIRA	Y	24	10	02/09/2022
171703	LUIS DE ANDRADE VIEIRA	Y	30	6	16/09/2022
150350	LUIZA BISPO BATISTA	Y	27	49	08/09/2021
171540	LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA	Y	24	14	02/09/2022
171629	LUIZ MANDU DA SILVA	Y	23	31	10/09/2022
171523	LUIZ NORONHA FILHO	Y	23	24	01/09/2022
171505	LUIZ VICENTE FILHO	Y	22	22	30/08/2022
171687	LUZIA ALVES DE OLIVEIRA	Y	29	5	15/09/2022
149794	LUZIA CAROLINA DO CARMO SILVA	Y	21	19	14/02/2022
150463	LUZIA DO CARMO TEIXEIRA LOPES	Y	29	48	11/01/2022
150087	LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Y	27	11	16/05/2022
171686	LUZIA SALLES	Y	29	4	15/09/2022
171624	MANOEL ALVES DOS SANTOS	Y	22	51	09/09/2022
171659	MANOEL CARDOSO DOS SANTOS	Y	24	40	13/09/2022
171511	MANOEL DA LAPA PEREIRA GOMES	Y	23	3	30/08/2022
171713	MANOEL DE SOUZA	Y	26	30	17/06/2022
171726	MANOEL HONORATO DA CONCEIÇÃO	Y	27	33	18/09/2022
150366	MANOEL INACIO GUARDIANO DA COSTA	Y	28	37	22/05/2022
171750	MANOEL MESSIAS DE SOUZA	Y	29	37	19/09/2022
150212	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	Y	25	44	14/05/2022
171346	MANOLO DE BONI	Y	20	23	17/08/2022
171638	MANUEL DANIEL SOBRINHO	Y	23	43	11/09/2022
171591	MARÇAL BOZANO MARQUES FAGUNDES	Y	20	57	07/09/2022
150206	MARCELO APARECIDO LEANDRO	Y	25	39	14/05/2022
149988	MARCIANO CAETANO DE MELO	Y	24	21	29/08/2022
171350	MARCIA PATRICIA RAMOS DE OLIVEIRA ROCHA	Y	20	26	17/08/2022
171767	MARCIO ALVES FONTES SILVEIRA	Y	30	52	21/09/2022
171468	MARCOS CARLOS DOS REIS	Y	21	6	28/08/2022
171665	MARCOS PINHEIRO DO REGO	Y	25	32	13/09/2022
171772	MARGARET DE OLIVEIRA ANTUNES	Y	31	31	21/09/2022
171503	MARGARETE DE SOUZA	Y	22	21	30/08/2022
150058	MARGARIDA PEREIRA DE SOUSA	Y	26	10	05/02/2022
150410	MARGARIDA ZAINELI DA SILVA	Y	30	20	13/09/2022
171723	MARIA ALMEIDA DA ROCHA	Y	27	27	17/09/2022
171521	MARIA ANA GOMES SILVA	Y	23	19	01/09/2022
150527	MARIA ANASTACIA OLIVEIRA SOUZA	Y	31	51	31/05/2022
150461	MARIA ANTONIA DA SILVA	Y	29	46	24/05/2022
150449	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	Y	29	35	24/05/2022
150000	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Y	21	36	11/07/2021
171688	MARIA APARECIDA QUEIROZ	Y	29	6	15/09/2022
171709	MARIA APARECIDA RONCOLATO DE ARAUJO	Y	31	4	17/09/2022
171736	MARIA AUGUSTA PAULA DOS SANTOS	Y	28	34	18/09/2022
150100	MARIA BARBOSA SANTIAGO	Y	27	21	16/05/2022
171603	MARIA CARMEM FABRICIO MASCARENHAS	Y	21	44	08/09/2022
171587	MARIA CILENE DE MELO	Y	20	56	07/09/2022
150125	MARIA CIRILA DA SILVA	Y	22	43	19/06/2021
149862	MARIA CLEUSA OLIVEIRA DA SILVA	Y	20	29	08/01/2022
150017	MARIA CUSTODIA GERMANA	Y	21	53	03/03/2022
171754	MARIA DANTAS DE MEDEIROS	Y	29	45	20/09/2022
149911	MARIA DAS DORES DE SOUSA CABRAL	Y	22	6	15/12/2021
150441	MARIA DAS DORES DE VASCONCELOS SOUSA	Y	31	24	29/05/2022
150248	MARIA DE LOURDES CORREIA DA SILVA	Y	28	25	21/05/2022
149748	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	Y	20	7	27/02/2022
171470	MARIA DE LOURDES SENA	Y	21	9	28/08/2022
150333	MARIA DE LOURDES SILVA	Y	27	35	21/05/2022
171681	MARIA DO CARMO COSTA DOS SANTOS	Y	28	16	15/09/2022
150071	MARIA DO CARMO DA SILVA	Y	26	22	14/05/2022
171674	MARIA DO CARMO DOURADO DE SOUZA	Y	28	3	14/09/2022
171771	MARIA DO CEU RODRIGUES DOS SANTOS	Y	31	30	21/09/2022
150407	MARIA DOLORES MOLINA	Y	30	18	28/05/2022
171755	MARIA DOS SANTOS BERALDO	Y	29	49	20/09/2022
150307	MARIA DULCE FREITAS DE CARVALHO	Y	26	42	08/03/2022
171599	MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FILHA	Y	21	37	07/09/2022
149888	MARIA HELENA DE LIMA	Y	20	44	11/07/2021
171551	MARIA IVONE BARBOSA DA SILVA	Y	25	14	03/09/2022
150502	MARIA JOSE CAVALCANTI DE ALMEIDA	Y	31	26	24/01/2022
150043	MARIA JOSE DA SILVA	Y	25	22	30/08/2022
171604	MARIA JOSE DA SILVA	Y	21	46	08/09/2022
150136	MARIA JOSE ELEODORA MARTINS	Y	22	52	15/11/2021
150260	MARIA JOSEFA DE SOUZA	Y	29	9	14/05/2022
150491	MARIA JOSE GODINHO DA SILVA	Y	30	43	28/05/2022
171520	MARIA JOSE VALENTIM DA SILVA	Y	23	18	01/09/2022
150427	MARIA LEOPOLDINA DA CONCEICAO	Y	31	10	29/05/2022
150354	MARIA LINS VANDERLEY	Y	27	52	19/07/2021
149979	MARIA LUCIA TAVARES	Y	24	13	09/07/2021

150395	MARIA LUZIA DOS SANTOS	Y	30	8	28/05/2022
171568	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	Y	20	34	05/09/2022
149933	MARIA NAZARE COELHO BATISTA	Y	22	26	30/04/2022
171529	MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA	Y	24	3	01/09/2022
150073	MARIA RITA DA SILVA	Y	26	24	14/05/2022
150308	MARIA RITA GOUVEA DA SILVA	Y	26	43	16/05/2022
150483	MARIA SATURNINO MACHADO	Y	30	35	28/05/2022
171601	MARIA SENA GOMES	Y	21	39	07/09/2022
171467	MARIA SENHAR DE JESUS	Y	21	4	27/08/2022
150284	MARIA SONIA DOS ANJOS ARAUJO SANTOS	Y	29	29	22/05/2022
150457	MARIA VALERIA DE ANDRADE SILVA	Y	29	42	24/05/2022
149939	MARIA VERONICA PALACIO DE CERQUEIRA PENTEADO	Y	23	5	12/01/2022
171535	MARIA VISOCKAS DA SILVEIRA	Y	24	9	02/09/2022
171698	MARIA VITALINA KARCK SANTIAGO	Y	30	2	16/09/2022
150338	MARILENA SANCHES MARINHO	Y	27	39	21/05/2022
150041	MARILENE ALVES BARRETO	Y	25	20	30/08/2022
150197	MARINALVA TEIXEIRA LISBOA	Y	25	30	04/07/2021
149900	MARIO SALVADOR	Y	20	55	21/01/2022
171775	MIGUEL JOSE DE SANTANA	Y	31	42	22/09/2022
171611	MILTON OLIVEIRA ROCHA	Y	22	29	08/09/2022
171489	MIRIAN DELFINO DE PONTES SOUSA	Y	22	1	29/08/2022
150328	MIRTES RODRIGUES DE SOUZA	Y	27	32	16/05/2022
171642	MOACIR DE CAMPOS SILVA	Y	23	51	11/09/2022
150342	MOACYR DELPHINO DE SOUZA FILHO	Y	27	42	21/05/2022
150057	MOISES DE OLIVEIRA CRISTOVAM	Y	26	9	14/05/2022
150072	NAIR ARAUJO DA COSTA	Y	26	23	14/05/2022
171668	NAIR DE CARVALHO MARQUES	Y	27	1	13/09/2022
171609	NATALIA BIELA GOUVÊA	Y	21	55	08/09/2022
150436	NATANAEL CORDEIRO DA FONSECA	Y	31	19	29/05/2022
150356	NEIDE NUNES CABRAL BATISTA	Y	27	54	17/04/2022
171670	NELSON NANI DA SILVA	Y	27	4	13/09/2022
150379	NESTOR JOSE DOS SANTOS	Y	28	50	22/05/2022
171662	NIVALDO CALIXTO	Y	25	26	13/09/2022
150164	NIVALDO MERENDA	Y	23	52	09/05/2022
171545	NOELIA PAIXÃO FRANÇA	Y	25	3	03/09/2022
149776	OLGA LOSSURDO	Y	21	5	29/04/2022
150515	OLGA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Y	31	40	19/09/2022
171560	OLINDA BASILIO FABIO	Y	26	6	04/09/2022
150004	OLIVIO TORRES	Y	21	40	30/04/2022
171508	ORIVAL FERNANDES JARDIM	Y	22	25	30/08/2022
150404	ORLANDO BARBOSA DAS NEVES	Y	30	15	28/05/2022
171471	ORLANDO FERREIRA NEVES	Y	21	10	28/08/2022
171586	OSVALDO AMBROSIO	Y	20	54	07/09/2022
150191	OSVALDO DO CARMO JACINTO	Y	24	46	14/05/2022
150458	OSVALDO MENOSSI	Y	29	43	06/11/2021
171701	OSVALDO RODRIGUES FERREIRA	Y	30	4	16/09/2022
150027	OZEAS DE GUSMAO NOBREGA	Y	25	8	31/01/2022
171752	PATRICIA DE SOUZA LIMA	Y	29	40	20/09/2022
171342	PAULO CESAR DA SILVA MOREIRA	Y	20	18	17/08/2022
150042	PAULO GOMES DE SOUSA	Y	25	21	30/08/2022
171533	PAULO NAVARRO BERNARDO	Y	24	6	02/09/2022
150351	PEDRO BRASIL SILVA	Y	27	50	21/05/2022
171553	PEDRO DA SILVA SANTOS	Y	25	17	03/09/2022
171743	PEDRO GONÇALVES LEITE	Y	28	55	19/09/2022
150165	PEDRO JOSE DOS SANTOS	Y	23	53	10/11/2021
150340	PEDRO JOSE LUIZ BEZERRA	Y	27	40	21/05/2022
171751	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	Y	29	39	20/09/2022
171550	PEDRO SOUZA DE OLIVEIRA	Y	25	11	03/09/2022
150459	PIEDADE RODRIGUES BARBOSA	Y	29	44	24/05/2022
171585	RAFAELLA REGINA FRANDOLOSO NUNES	Y	20	53	07/09/2022
150198	RAIFA PEREIRA DE SOUZA	Y	25	31	09/04/2022
150075	RAIMUNDO CRISPIM SANTANA	Y	26	26	20/01/2022
171594	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	Y	21	30	07/09/2022
171577	RAPHAEL RIBEIRO DE SOUZA	Y	20	45	03/09/2022
149923	RAUL ALVES DOS SANTOS	Y	22	17	30/04/2022
150411	RAYMUNDO PEREIRA DA SILVA	Y	30	21	08/08/2021
150254	RECI MARIA DE OLIVEIRA	Y	29	3	23/08/2021
171615	REGINA FRANCISCA DE JESUS	Y	22	32	09/09/2022
150108	REGINALDO ROQUE DE FREITAS	Y	27	26	09/01/2022
150434	REGINALDO SANTOS SOUZA	Y	31	17	29/05/2022
150346	REGINO VICENTE DOS SANTOS	Y	27	45	22/09/2021
150185	RENATA ALMEIDA PAIXAI	Y	24	42	14/05/2022
171495	RILMA MARQUES DE CASTRO BATISTA SILVA	Y	22	7	29/08/2022
150231	RITA IVO DOS SANTOS	Y	28	10	21/05/2022
150316	RITA RODRIGUES GOMES	Y	26	49	15/12/2021
150337	RIVALDO HIDEO RAMOS KOGA	Y	27	38	21/05/2022
150343	ROBERTO SEBASTIAIO FERREIRA	Y	27	43	21/05/2022
149915	ROBERVAL CANDIDO DA CONCEICAO	Y	22	10	30/04/2022
171711	ROCHELLE KARINE LOPES DOS SANTOS	Y	31	6	17/09/2022
150214	RODRIGO VIVIANI DE CARVALHO	Y	25	46	16/11/2021
171547	ROGERIO AZEVEDO SILVA	Y	25	5	03/09/2022
171613	ROGERIO FERREIRA	Y	23	28	09/09/2022
171554	ROMILDO JOAO DA SILVA	Y	25	23	03/09/2022
171705	ROSA ELISA DOS SANTOS	Y	30	26	16/09/2022
171483	ROSA SATIKO TSUMURAYA	Y	21	20	28/08/2022
150153	ROSELI DOS SANTOS SILVA	Y	23	42	09/05/2022
171676	ROSEMIR JOSE DE MORAES	Y	28	7	14/09/2022
171534	ROSEVAL GONSALVES DOS SANTOS	Y	24	8	02/09/2022
149918	ROSINEIDE DUARTE DUTRA	Y	22	12	29/01/2022
171651	ROZENIR MARÇAL MOREIRA	Y	24	31	12/09/2022
150056	RUTE DA SILVA FREITAS	Y	26	8	14/05/2022
171690	RUTH HELENA GONCALVES REIS	Y	29	8	15/09/2022
171757	RUTH MARIA SOBRAL	Y	29	57	20/09/2022
150317	RUY GENEROSO	Y	26	50	03/02/2022
171758	SABRINA PEREIRA DE LIMA	Y	30	27	20/09/2022
171625	SAMUEL DE OLIVEIRA	Y	22	53	10/09/2022
150221	SAMUEL VIEIRA DA SILVA	Y	28	2	21/05/2022
171562	SANDRA MARIA DOS SANTOS VIEIRA	Y	26	14	04/09/2022
171558	SANDRA MARIA FIUZA	Y	26	4	04/09/2022
171563	SANDRA REGINA RAMOS DE MATOS LIMA	Y	26	17	04/09/2022
150471	SANDRO DE SOUZA	Y	29	56	24/05/2022
171469	SEBASTIAO ALCINO DA SILVA	Y	21	8	28/08/2022
150402	SEBASTIAO PAULO CAMPELO	Y	30	13	28/05/2022
150133	SENILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Y	22	49	30/04/2022
171501	SERGIO LUIZ DA SILVA	Y	22	16	30/08/2022
171727	SEVERINA MARIA DA CONCEIÇAO	Y	27	46	18/09/2022
150332	SEVERINO BABOSA DA SILVA IRMAO	Y	28	28	21/05/2022
171542	SEVERINO MONTEIRO DA SILVA NETO	Y	24	16	02/09/2022
171666	SEVERINO PEDRO FILHO	Y	25	35	13/09/2022
150526	SILVIO OSORIO	Y	31	50	31/05/2022
149802	SIMONE BRAZ COSTA	Y	21	25	29/04/2022
171774	SIMONE JORGE ARAUJO	Y	31	34	21/09/2022
171581	STEFANY DOS SANTOS MARTINS	Y	20	49	06/09/2022
150209	SUZANA DA SILVA	Y	25	42	14/05/2022
150348	TARCISIA PEREIRA GOULART	Y	27	47	17/08/2022
171608	TELMA MARIA BARBOZA SALES	Y	21	52	08/09/2022
150344	TERESINHA ALVES DAMASCENO	Y	27	44	21/05/2022
171620	THALITA GONCALVES BERNARDO DA SILVA	Y	22	38	09/09/2022
171570	THEREZA BENEDICTA DE ASSUNÇAO	Y	20	36	05/09/2022
150189	TRIOFONIA MARIA CARLOS COSTA	Y	24	45	25/08/2021
150424	UBIRACI ROBERTO KEHL - SVO 1335/15	Y	31	7	29/05/2022
150267	UEDSON PRAXEDES AMORIM	Y	29	16	22/05/2022
171477	ULISSES DE MEDEIROS	Y	21	14	28/08/2022
171345	VALDECI PAULA DA SILVA	Y	20	22	17/08/2022
171522	VALDEMAR PRESIDIO DOS SANTOS	Y	23	21	01/09/2022
150262	VALDILENE VICENTE GOMES	Y	29	11	22/05/2022
171538	VALDIR BARTELLI	Y	24	12	02/09/2022
171486	VALDIR MOTA ROCHA	Y	21	24	29/08/2022
171756	VALDOMIRA MARIA DE ARAUJO	Y	29	51	20/09/2022
171352	VALMILTON JOSE DE MELO	Y	20	28	18/08/2022
150155	VALMIRA SOUZA MENEZES	Y	23	44	09/05/2022
150314	VANDERLEI ALVES BARBOSA	Y	26	48	22/11/2021
171552	VANEDSON MARTINS DOS SANTOS	Y	25	16	03/09/2022
149931	VANIA MARIA LIMA	Y	22	24	29/01/2022
171677	VICENTE SILVESTRE	Y	28	11	14/09/2022
171490	VIDAL ANDRADE MOUTINHO	Y	22	2	29/08/2022
149804	VITALINA APARECIDA	Y	21	27	29/04/2022
171657	VIVIANE CARVALHO SCOTO	Y	24	37	13/09/2022
171706	VIVIANE DOS SANTOS BARBOSA	Y	31	1	16/09/2022
149949	WAGNER JARDIM DA COSTA	Y	23	14	11/01/2022
150234	WAGNER LOPES DE ALBUQUERQUE	Y	28	13	14/02/2022
171647	WALTER JEREMIAS	Y	24	28	12/09/2022
150360	WANDO BARBOSA DE MORAIS	Y	28	31	27/01/2022
150425	WESLANE APARECIDA DE SALES	Y	31	8	29/05/2022
171695	WILLIAN FERNANDO COSTA LIMA	Y	29	21	16/09/2022
171768	WILSON ALVES	Y	31	27	21/09/2022
150380	WILSON SIMONAL VIEIRA	Y	28	51	22/05/2022
150324	YARA DA SILVA REIS	Y	27	28	16/05/2022
150219	YARA DE CARVALHO MARTIN	Y	25	50	14/05/2022
150084	YOLANDA MARTUCCI FRANCA	Y	27	8	13/07/2021
171465	ZELINDA DO PRADO	Y	21	2	27/08/2022
171564	ZEZITO SANTANA DE OLIVEIRA	Y	20	30	05/09/2022
171658	ZILDETE PEREIRA DE SOUZA	Y	24	39	13/09/2022

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

O Sr. Alexandre Lobo de Almeida, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a **APROVAÇÃO** dos Processos Administrativos abaixo relacionados, dos **Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, por atendimento ao disposto na Lei Municipal nº. 6.126/2006 e seu Decreto Regulamentador nº. 25.754/2008 e a Lei Municipal nº. 7.572/2017 e seu Decreto Regulamentador nº. 36.305/2019.

Proc. Adm. nº.	**Requerente**
22.695/2021	JKS INDUSTRIAL LTDA
27.354/2022	ORIGINAL SERRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
27.360/2022	VYLIANS CONFECÇÕES LTDA ME
29.160/2022	PLASMODIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

O Sr. Alexandre Lobo de Almeida, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **INDEFERIMENTO** dos Processos Administrativos abaixo relacionados, dos **Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e dos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**, por não atendimento aos comunique-ses expedidos atendendo ao disposto na Lei Municipal nº. 6.126/2006 e seu Decreto Regulamentador nº. 25.754/2008 e a Lei Municipal nº. 7.572/2017 e seu Decreto Regulamentador nº. 36.305/2019.

Proc. Adm. nº.	**Requerente**
31.752/2016	PÃES E DOCES LB LTDA ME
72.558/2018	ATIC AREIA EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 239/2022-SE

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL,
DESIGNA a contar de **11.10.2022**, a servidora **ELISANGELA RODRIGUES (código 35431)** (489), para desempenhar em **substituição** as atividades de **Vice-Diretor** (5989)**,** Tabela III-B, Grau C, ref.07, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

PORTARIA Nº 240/2022-SE

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 272/2022-DTCMP,
DESIGNA os servidores abaixo, para desempenharem as atividades de **Professor Coordenador Pedagógico** (5869), conforme segue:

PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO 40 (QUARENTA HORAS)

1-NOME: MARIANNA LIMA MOREIRA (CÓDIGO 48983) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III - B, GRAU - A, REF.05;
A CONTAR DE: 11/10/2022; SUSTANDO-SE A PORTARIA 149/2022-SE;
2-NOME: MARIANA PINHEIRO DE LIMA CAMILO (CÓDIGO 47491) (492)
ENQUADRAMENTO: TABELA III - B, GRAU - A, REF.09;
A CONTAR DE: 11/10/2022;

PORTARIA Nº 241/2022-SE

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 272/2022-DTCMP,
DESIGNA os servidores abaixo, para desempenharem as atividades de **Coordenador de Programas Educacionais** (5870), conforme segue:

30 (trinta) horas semanais
1-NOME: LUCILEIDE FERREIRA (CÓDIGO 34080) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III - C, GRAU - C, REF. 11;
A CONTAR DE: 11/10/2022

40 (quarenta) horas semanais
2-NOME: LUCIANA SOUZA DA SILVA MONACO (CÓDIGO 47973) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III - B, GRAU - A, REF. 07;
A CONTAR DE: 10/10/2022
3-NOME: DANIELE GOMES DOS SANTOS (CÓDIGO 54935) (489)
ENQUADRAMENTO: TABELA III - B, GRAU - A, REF. 08;
A CONTAR DE:13/10/2022

PORTARIA Nº 242/2022-SE

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 272/2022-DTCMP,
SUSTA, a contar de **10.10.2022**, os efeitos da Portaria nº 208/2022-SE, que designou a servidora **SILVIA SIMOES DOS SANTOS GOMES** (CÓDIGO 51132), para desempenhar as atividades de **Vice - Diretor em substituição (5989).**

PORTARIA Nº 243/2022-SE

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 272/2022-DTCMP,
SUSTA, a contar de **10.10.2022**, os efeitos da Portaria nº 168/2022-SE, que designou a servidora **MARCIA VALERIA AMATE** (código 31466), para desempenhar as atividades de **Diretor de Escola em substituição (5988).**

PORTARIA Nº 246/2022-SE

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 277/2022-DTCMP,
- Retificar a Portaria nº. 233/2022-SE, item 1, no que diz respeito a servidora **Barbara Gonçalves Guaraná** (**código 50209**), para fazer constar que a data correta de designação é **06/10/2022**.

- Retificar a Portaria nº. 235/2022-SE, item 2, no que diz respeito a servidora **Floriza Garcia Chagas** (**código 44849**), para fazer constar que a Portaria de sustação correta é **127/2020 SGMSAI/DRA**.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROREDE "PROGRAMA DE RECURSOS EDUCACIONAIS DESCENTRALIZADOS"

O Secretário de Educação, **Sr. Alex Viterale,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e no cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014, torna pública a presente justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público, na seguinte forma:

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público que tem por finalidade a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o CONSELHO ESCOLAR EPG PIMENTAS, tendo por objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar esforços conjuntos a serem realizados pelo município e entidade parceira, para promover o desenvolvimento do ensino público e gratuito na unidade educacional em que o Conselho Escolar atua e se vincula como instituição auxiliar, mediante a implementação do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14 e §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.270/2014.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de Chamamento Público dar-se-á em razão do Conselho Escolar estar vinculado à sua respectiva unidade escolar, o que inviabiliza a competição entre Conselhos Escolares, destacando que as metas constantes no Plano de Trabalho somente podem ser atingidas pelo referido Conselho Escolar por força do Decreto Municipal nº 38691/2022, fato que se amolda ao permissivo legal da inexigibilidade. O CONSELHO ESCOLAR EPG PIMENTAS, é Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituído sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliar a unidade educacional a qual se vincula, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o Programa de Recursos Educacionais Descentralizados - PROREDE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1924/2022-SESE08 **- PA** 5485/2022 - **ASSINATURA** 19/10/2022 - **PRAZO:** 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

VALOR: R$ 349.110,00 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e dez reais), sendo:
89.822,00 para o exercício de 2022
64.822,00 para o exercício de 2023
64.822,00 para o exercício de 2024
64.822,00 para o exercício de 2025
64.822,00 para o exercício de 2026

EXTRATO DO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - PROREDE

O Secretário de Educação, **Sr. Alex Viterale,** no uso de suas atribuições legais, torna público, em cumprimento ao disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o Aditamento do Termo de Colaboração por INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com base no Artigo 31 da referida Lei c/c com §3º do Artigo 2º da Lei 7.270/2014 - PROREDE, conforme segue:

EXTRATO: ADITAMENTO nº 06-1224/2018-SESE08 **PA nº**: 2846/2018 **Administração Pública Parceira**: Município de Guarulhos **Entidade Beneficiária**: CONSELHO EDUCACIONAL C.M.E. ADAMASTOR - **Objeto**: Colaboração Técnica e Financeira para promover o desenvolvimento do Ensino Público e Gratuito na Unidade Educacional - PROREDE - **Valor**: R$ 250.000,00 - **Data de Assinatura**: 21/10/2022.

COMUNICADO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o despacho exarado pelo TCE/SP no processo nº 14631/026/13 e do constante no Processo Administrativo nº 39.796/2013, fls. 306/307, **TORNA SEM EFEITO** a publicação datada de 23 de setembro de 2022, a qual impedia a entidade **Associação Beneficente Nova Vida** de receber verbas de quaisquer dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Alex Viterale
Secretário de Educação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTAS - SM00.06.02

EDITAL DE AUTO DE MULTAS N° 18/2022 - SM00.06.02

Para que produzam os devidos efeitos legais, o Departamento de Gerenciamento Ambiental (SM01) torna público o presente Edital, para constar o encaminhamento dos avisos de lançamentos abaixo relacionados, que serão enviados via correio aos autuados ou proprietários dos imóveis. A segunda via poderá ser emitida na central de Atendimento ao Cidadão ou através do site (www.guarulhos.sp.gov.br). O prazo para recorrer dos mesmos é de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, após o que, implicará na inscrição dos débitos em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

PA. 24665/2022
Auto de Infração/NP nº 66489 - Lavrado em 05/05/2022
Inscr. Cadastral: 043.40.11.2150.00.000
AVISO Nº 2022.173.66489
PA. 24671/2022
Auto de Infração/NP nº 66402 - Lavrado em 05/05/2022
Inscr. Cadastral: 043.40.11.2150.00.000
AVISO Nº 2022.165.66402
PA. 43765/2020
Auto de Infração/NP nº 66167 - Lavrado em 16/12/2020
Inscr. Cadastral: 062.85.81.0265.00.000
AVISO Nº 2022.165.66167
PA. 34409/2022
Auto de Infração/NP nº 74646 - Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0136.00.000
AVISO Nº 2022.173.74646
PA. 34409/2022
Auto de Infração/NP nº 74647 - Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0136.00.000
AVISO Nº 2021.165.74647
PA. 34409/2022
Auto de Infração/NP nº 74648 - Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0136.00.000
AVISO Nº 2022.165.74648
PA. 34409/2022
Auto de Infração/NP nº 74649 - Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0136.00.000
AVISO Nº 2022.165. 74649
PA. 14078/2022
Auto de Infração/NP nº 66478 - Lavrado em 10/03/2022
Inscr. Cadastral: 122.83.71.0001.00.000
AVISO Nº 2022.171.66478
PA. 52634/2021
Auto de Infração/NP nº 68442 - Lavrado em 23/12/2021
Inscr. Cadastral: 094.83.29.0001.00.000
AVISO Nº 2022.173.68442
PA. 52635/2021
Auto de Infração/NP nº 68443 - Lavrado em 23/12/2021
Inscr. Cadastral: 094.83.29.0001.00.000
AVISO Nº 2022.165.68443
PA. 34418/2022
Auto de Infração/NP nº 66510 - Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0194.00.000
AVISO Nº 2022.416.66510
PA. 34418/2022
Auto de Infração/NP nº 66511 - Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0194.00.000
AVISO Nº 2022.173.66511
PA. 34418/2022
Auto de Infração/NP nº 66512 - Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0194.00.000
AVISO Nº 2022.165.66512
PA. 34418/2022
Auto de Infração/NP nº 66513 - Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0194.00.000
AVISO Nº 2022.165.66513
PA. 34418/2022
Auto de Infração/NP nº 66514 - Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0194.00.000
AVISO Nº 2022.165.66514
PA. 34413/2022
Auto de Infração/NP nº 66505 - Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0175.00.000
AVISO Nº 2022.416.66505
PA. 34413/2022
Auto de Infração/NP nº 66506 - Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0175.00.000
AVISO Nº 2022.173.66506
PA. 34413/2022
Auto de Infração/NP nº 66507 - Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0175.00.000
AVISO Nº 2022-165.66507
PA. 34413/2022
Auto de Infração/NP nº 66508 - Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0175.00.000
AVISO Nº 2022-165.66508
PA. 34413/2022
Auto de Infração/NP nº 66509 - Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0175.00.000
AVISO Nº 2022.165.66509
PA. 34420/2022
Auto de Infração/NP nº 74650 - Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0156.00.000
AVISO Nº 2022.416.74650
PA. 34410/2022
Auto de Infração/NP nº 66501 - Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0156.00.000
AVISO Nº 2022.173.66501
PA. 34410/2022
Auto de Infração/NP nº 66502 - Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0156.00.000
AVISO Nº 2022.165.66502
PA. 34410/2022
Auto de Infração/NP nº 66503- Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0156.00.00
AVISO Nº 2022.165.66503
PA. 34410/2022
Auto de Infração/NP nº 66504 - Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0156.00.000
AVISO Nº 2022.165.66504
PA. 34400/2022
Auto de Infração/NP nº 74632 -Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0001.00.000
AVISO Nº 2022.173.74632
PA. 34400/2022
Auto de Infração/NP nº 74634 - Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0001.00.000
AVISO Nº 2022.165.74634
PA. 34400/2022
Auto de Infração/NP nº 74635 - Lavrado em 27/06/2022
Inscr. Cadastral: 054.61.56.0001.00.000
AVISO Nº 2022.165.74635

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 287/2022-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

A sífilis congênita, apesar de ser um agravo evitável, ainda permanece como um problema de saúde pública e sua ocorrência evidencia falhas, particularmente da atenção ao pré-natal;

No Brasil, o número de casos de infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) cresce em populações mais vulneráveis, o que aumenta a possibilidade de que ele possa ser transmitido durante a gestação, o parto e o puerpério;

A transmissão vertical da hepatite B para crianças filhas de gestantes HBeAg-reagentes ocorre em 70 a 90% dos casos. Estima-se que o risco de desenvolvimento do carcinoma hepatocelular nas crianças infectadas por transmissão vertical pelo vírus da Hepatite B seja cerca de 200 vezes maior que o da população geral, ressaltando a importância do diagnóstico durante o pré-natal.

A transmissão vertical do vírus da hepatite C ocorre em cerca de 5% a 6% das crianças nascidas de gestantes portadoras de HCV, essencialmente aquelas com alta carga viral de HCV no momento do parto, sendo mais frequente em gestantes com coinfecção com o HIV.

Apesar das medidas de intervenção para evitar a transmissão vertical do HIV, da Sífilis e demais infecções congênitas estarem disponíveis em todos os serviços de atenção à saúde da gestante, da puérpera e da criança, uma série de fatores sociais, políticos, econômicos e individuais podem dificultar o acesso desta população a estas medidas, contribuindo para a ocorrência de casos por esta via de transmissão em populações com maior vulnerabilidade.

A eliminação da transmissão vertical do HIV e da sífilis congênita é uma prioridade global (Organização Mundial de Saúde/OMS), regional (Organização Pan-Americana da Saúde/OPAS), nacional (Ministério da Saúde/MS) e está contida em vários documentos, tais como: "Eliminação Mundial da Sífilis Congênita: Fundamento Lógico e Estratégia para a Ação" (OMS-2008); "Estratégia e Plano de Ação para a Eliminação da Transmissão Materno Infantil do HIV e da Sífilis Congênita" (OPAS-2010); "Plano Global para Eliminar Novas Infecções por HIV em Crianças e Manter suas Mães Vivas" (UNAIDS/ONUSIDA-2011) e "Rede Cegonha" (MS-2011);

Guarulhos notificou em 2021: 31 gestantes HIV; 533 sífilis em gestante; 343 casos novos de sífilis congênita; 5 óbitos de sífilis congênita.

Em 2022, até agosto, temos 01 criança infectada pelo HIV por transmissão vertical, 133 casos de sífilis congênita; 9 óbitos por sífilis congênita; 216 sífilis em gestante e 9 gestantes com HIV notificadas no município;

A articulação entre Vigilância, Rede Cegonha, Serviços Especializados, Maternidades e Atenção Básica é fundamental na promoção de ações que ampliem a detecção precoce e o tratamento das infecções em gestantes e congênitas e um comitê de investigação representa um importante avanço no acompanhamento e avaliação permanente das políticas de atenção à saúde, permitindo verificar suas possíveis falhas e contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão, vigilância e assistência à saúde,

RESOLVE:

INSTITUIR o **COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL**, composto pelos seguintes representantes, titulares e suplentes:

Departamento de Assistência Integral a Saúde
(Rede Cegonha, APS, Serviços Especializados)
Titular: Camila Luz Frade - CF 39.683
Juliana de Melo - CF 59.358
Suplente: Luciane Regis de Oliveira Mina - CF 41306
Líria Rodrigues dos Santos - CF 60.550

Departamento de Vigilância em Saúde
Programa IST/Aids e Hepatites Virais
Titular: Fernanda Nunes da Matta Carmo - CF 54.906
Beatriz Rosa Lozano Ribeiro - CF 56.993
Suplente: Marina Nairismagi Alves - CF 46.190
Maria Mont Serrat Braga Sabat da Silva Pinto - CF 26.911

Regional de Saúde I
Titular: Joelma Nunes Pereira - CF 53.173
Suplente: Tabatha Rodotá Oliveira de Melo - CF 70.065

Regional de Saúde II
Titular: Jaqueline de Souza Quintairos - CF 70.654
Suplente: Juliana Maria Cristiane de Souza - CF 48.650

Regional de Saúde III
Titular: Aparecida Gonçalves Braga Silva - CF 59.175
Suplente: Karina Nunes de Oliveira - CF 63.198

Regional de Saúde IV
Titular: Janaína Silva de Castro - CF 70.670
Suplente: Renata dos Santos Silva - CF 61.088

Maternidades

Maternidade Jesus, José e Maria
Titular: Valéria Aparecida da Silva

Suplente: Roberto Dunkel
Hospital Geral de Guarulhos
Titular: Jacira Noemia Cassanho
Suplente: Karla Chagas Coutinho
Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso
Titular: Karla Karolina Gomes dos Santos
Suplente: Vanessa Yamamoto
Revogam-se as disposições em contrário, em especial do constante na Portaria nº 116/2018-SS de 20/07/2018.

PORTARIA Nº 288/2022-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições legais constantes na Lei Municipal 6144/06 e no Decreto Municipal 30.270/12,
RESOLVE:
INSTITUIR o período de registro das candidaturas para a composição da quinta turma dos Órgãos Julgadores, previstos na Seção I do Capítulo VI da Lei Municipal 6144/2006, instituídos pelo Decreto n°30.270, de 19.10.2012.
I - O registro das candidaturas realizar-se-á no período de 01/11/2022 a 11/11/2022;
II - Poderão candidatar-se à função de Julgadores todos os servidores que, definidos no artigo 89 e no § 3° do artigo 92 da Lei Municipal n° 6144/2006 e que estão designados como Autoridades Sanitárias em portaria própria;
III - É vedado o registro de candidatura de servidores que estejam ocupando cargo em comissão;
IV - As Autoridades Sanitárias interessadas devem registrar sua candidatura junto à Gerência Técnica, em formulário próprio, constituído de duas vias;
V - A Secretaria de Justiça poderá indicar um Procurador do Município para ocupar uma vaga de Julgador. Essa indicação deve ser efetivada até o início do período de registro de candidaturas, conforme definido no item I;
VI - Na hipótese de alteração dos artigos que tratam da instalação e funcionamento do Órgão Julgador, respectivamente da Lei Municipal 6144/06 e do Decreto 30270/12, respeitar-se-á a nova legislação em vigor;
VII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 289/2022-SS

O Secretário da Saúde da Prefeitura de Guarulhos, **Dr. RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais; considerando que as campanhas assistenciais individuais poderão ser realizadas em dias que facilitem o acesso do cidadão conforme planejamento anual ou demanda específica; e considerando o disposto no memorando nº 68/2022- SS16,
RESOLVE:
1. Instituir Campanha de Multivacinação, enfatizando a vacinação contra a Poliomielite, dose adicional para COVID e atualização da carteira de vacinas, no dia 05/11/2022 das 08h00 às 16h00, nas 69 (sessenta e nove) Unidades Básicas de Saúde e Ambulatório da Criança;
2. A atuação dos profissionais que trabalham nas unidades de saúde nas campanhas assistenciais individuais e/ou coletivas deverão cumprir as seguintes orientações:
2.1. O gestor local deverá elaborar escala de trabalho para desenvolver as atividades propostas;
2.2. O gestor local deverá comunicar aos servidores que integrarão a equipe de saúde do evento;
2.3. O profissional que atuar nas campanhas em período integral, conforme previsto no item 1 desta portaria, poderá optar por:
2.3.1. Usufruir o dobro do número de horas trabalhadas em folgas, ou;
2.3.2. Receber horas extraordinárias pelo número de horas trabalhadas;
2.4. Todos os servidores deverão registrar sua presença no relógio biométrico, no início e no término das atividades, excluindo a necessidade de emitir documento à área de Recursos Humanos da Saúde para concessão de folgas;
2.5. **Exclusivamente nos locais que não contarem com relógio biométrico**, os servidores deverão registrar sua presença em lista específica. Nestes casos, o aprovador deverá efetuar a inserção do horário de trabalho realizado pelo servidor no sistema de ponto eletrônico;
2.6. Os profissionais vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil deverão registrar sua presença por meio de folha de frequência;
2.7. Na data em que a primeira folga for concedida, o gerente deverá efetuar o tratamento do ponto utilizando a ocorrência "folga por horas excedentes", na justificativa deverá constar o número da portaria, data da realização da campanha;
2.8. Na data da segunda folga concedida o gerente deverá efetuar o tratamento no ponto utilizando a ocorrência "campanha saúde", na justificativa deverá constar o número da portaria e data da realização da campanha;
2.9. O prazo para usufruir das folgas é de 180 (cento e oitenta) dias a partir a data da campanha. Após esse período o servidor perderá o direito de usufruir as folgas;
3. Aos profissionais nomeados em cargos de livre provimento ou designados para atividades gerenciais ou em atividades gratificadas poderão utilizar o saldo de horas gerado no dia da Campanha, **exclusivamente** para o recesso compensado no período de Natal ou Ano Novo de 2022, conforme disposto no Decreto Municipal nº 39.190/2022;
4. O previsto no item 2.3 desta Portaria, não se aplica aos profissionais nomeados em cargos de livre provimento ou designados para atividades gerenciais ou em atividades gratificadas.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:
PROCESSO: 42136/2022-SS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6202/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DR. ARTHUR WERLE LTDA. Assinatura: 14/10/2022. Objeto: Sessões de Hidroterapia para R.S.N., para atender mandato judicial, no valor de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) por 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, com clausula resolutiva a partir da finalização do processo de contratação regular.
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:
PROCESSO: 43975/2022-SS -CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6102/2022-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DR. ARTHUR WERLE LTDA. Assinatura: 14/10/2022. Objeto: Sessões de Hidroterapia para L.M.S., para atender mandato judicial, no valor de R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) por 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, com clausula resolutiva a partir da finalização do processo de contratação regular.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n° 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.945.035/0001-91
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6076/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 13284/2022
LIQUIDAÇÃO: 37668/2022
OBJETO: Fornecimento de Dexametasona.
VALOR: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 211062
EXIGIBILIDADE: 2010/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Dexametasona para utilização nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
CNPJ: 07.554.943/0001-05
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18284/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 13058/2022, 13060/2022, 13061/2022, 13062/2022, 13063/2022 e 13064/2022
LIQUIDAÇÃO: 38035/2022, 38040/2022, 38041/2022, 38044/2022, 38046/2022 e 38049/2022
OBJETO: Fornecimento de cama fawler e mesa de exame ginecológico.
VALOR: R$ 90.960,00 (noventa mil, novecentos e sessenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 2560
EXIGIBILIDADE: 15/09/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cama fawler e mesa de exame ginecológico utilizadas nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA
CNPJ: 43.987.668/0001-87
CONVÊNIO: 0122/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 4962/2022
LIQUIDAÇÃO: 37886/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 564/2022
OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes e integração do Hospital na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS.
VALOR: R$ 1.788.735,45 (um milhão e setecentos e oitenta e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: Novembro/2022
EXIGIBILIDADE: 03/11/2022
JUSTIFICATIVA: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes e integração do Hospital na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS-Guarulhos e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA
CNPJ: 43.987.668/0001-87
CONVÊNIO: 0422/2018-FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 20/2022
LIQUIDAÇÃO: 37912/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64064/2018
OBJETO: Subvenção social destinada a atender despesas de custeio, conforme Lei Municipal nº 7.976 de 28/12/2021.
VALOR: R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: Novembro/2022
EXIGIBILIDADE: 01/11/2022
JUSTIFICATIVA: Subvenção social destinada a atender despesas de custeio, conforme Lei Municipal nº 7.976 de 28/12/2021 e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.
BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE
CNPJ: 50.351.626/0001-10
CONTRATO/PEDIDO: 3422/2022- FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14451/2022, 16046/2022, 16049/2022 e 16050/2022
LIQUIDAÇÃO: 38552/2022, 38555/2022, 38557/2022, 38560/2022, 38562/2022 e 38564/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29091/2022
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas U.P.A.'s Cumbica, São João Lavras e P.A. Maria Dirce.
VALOR: R$ 7.590.781,79 (sete milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: Novembro/2022
EXIGIBILIDADE: 03/11/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas U.P.A.'s Cumbica, São João Lavras e P.A. Maria Dirce que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.
BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE
CNPJ: 50.351.626/0001-10
CONTRATO: 5922/2022-FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 18978/2022
LIQUIDAÇÃO: 38495/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49391/2022 - Secretaria da Saúde
OBJETO: Aditamento parcial da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a ser realizada no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA, que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia.
VALOR: R$ 4.484.633,62 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 24/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a ser realizada no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente-HMCA, que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26580/2022 e 34344/2021 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 3525/2022 e 16178/2022
LIQUIDAÇÃO: 37645/2022, 37647/2022, 37649/2022 e 37662/2022
OBJETO: Fornecimento de curativo de alginato e Prednisona.
VALOR: R$ 104.694,00 (cento e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 1626723, 1626726, 1627307 e 1627308
EXIGIBILIDADE: 20/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de medicamentos para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE N. SRA. STELLA MARIS
CNPJ: 49.052.533/0001-06
CONVÊNIO: 5302/2021-FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 5051/2022
LIQUIDAÇÃO: 38514/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1170/2022
OBJETO: : Execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar de atenção à saúde, e integrar o hospital na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimento de saúde que constituem o SUS/Guarulhos.
VALOR: R$ 2.428.017,43 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, dezessete reais e quarenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 107164
PERÍODO: Novembro/2022
EXIGIBILIDADE: 03/11/2022
JUSTIFICATIVA: Através deste convênio, estão sendo prestados serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar de atenção à saúde, e integrar o hospital na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimento de saúde. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade dos serviços prejudicando o atendimento á população usuária do SUS.
CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE N. SRA. STELLA MARIS
CNPJ: 49.052.533/0001-06
CONVÊNIO: 5202/2021-FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 1781/2022
LIQUIDAÇÃO: 38516/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1171/2022
OBJETO: Execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar de atenção à saúde, e integrar o hospital na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimento de saúde que constituem o SUS/Guarulhos a titulo de subvenção social.
VALOR: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: Novembro/2022
EXIGIBILIDADE: 03/11/2022
JUSTIFICATIVA: Através deste convênio, estão sendo prestados serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar de atenção à saúde, e integrar o hospital na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimento de saúde a titulo de subvenção social. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade dos serviços prejudicando o atendimento à população usuária do SUS.
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4745/2022, 17279/2022, 18522/2022, 22010/2022 e 43037/2022- Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14146/2022, 16081/2022, 16126/2022, 16130/2022, 16165/2022 e 16176/2022
LIQUIDAÇÃO: 37389/2022, 37390/2022, 37408/2022, 37411/2022, 37425/2022 e 37657/2022
OBJETO: Fornecimento de Fosfato de Sódio, Tramadol e outros.
VALOR: R$ 214.076,00 (duzentos e catorze mil e setenta e seis reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 3392957, 3392958, 3393439, 3393831, 3393997 e 3396649
EXIGIBILIDADE: 18/10/2022 e 20/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamentos para distribuição e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.511.821/0001-70
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42014/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 15941/2022
LIQUIDAÇÃO: 37622/2022
OBJETO: Fornecimento de Sertralina.
VALOR: R$ 83.910,83 (oitenta e três mil e novecentos e dez reais e oitenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 3302
EXIGIBILIDADE: 20/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Sertralina para distribuição e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.340.103/0001-88
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21781/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 16157/2022
LIQUIDAÇÃO: 37296/2022
OBJETO: Fornecimento de Anlodipino.
VALOR: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 341

EXIGIBILIDADE: 20/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Anlodipino para distribuição e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.067.457/0001-81
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26724/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 17070/2022
LIQUIDAÇÃO: 37634/2022
OBJETO: Fornecimento de fralda descartável.
VALOR: R$ 13.277,60 (treze mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 9279
EXIGIBILIDADE: 19/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fraldas descartáveis para atendimento a mandado de segurança e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.
FUNDAÇÃO DO ABC
CNPJ: 57.571.275/0001-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12830/2021 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 19339/2022
LIQUIDAÇÃO: 38569/2022
OBJETO: Pagamento indenizatório da gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes e integrar das U.P.A.'s Cumbica, São João Lavras e P.A. Maria Dirce.
VALOR: R$ 217.856,57 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: Referente ao dia 01/06/2022
EXIGIBILIDADE: 24/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório dos serviços médicos prestados nas U.P.A.'s. São João e Cumbica e P.A. Maria Dirce no dia 01/06/2022.
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29434/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 12733/2022 e 12735/2022
LIQUIDAÇÃO: 37403/2022, 37404/2022 e 37405/2022
OBJETO: Fornecimento de Metformina.
VALOR: R$ 281.750,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 452102 e 457326
EXIGIBILIDADE: 18/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Metformina para distribuição e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 24.774.241/0001-56
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48005/2021 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 16325/2022
LIQUIDAÇÃO: 37669/2022
OBJETO: Fornecimento de cateter duplo.
VALOR: R$ 6.707,80 (seis mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 6138
EXIGIBILIDADE: 20/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cateter duplo utilizados nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.
MEDICAL CHIZZOLINI LTDA
CNPJ: 25.067.657/0001-05
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42073/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 15207/2022
LIQUIDAÇÃO: 37347/2022
OBJETO: Fornecimento de punch para biopsia.
VALOR: R$ 4.795,70 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 11341
EXIGIBILIDADE: 12/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de punch para biopsia utilizados nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.
MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 03.434.334/0001-61
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1967/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 17011/2022
LIQUIDAÇÃO: 38444/2022 e 38445/2022
OBJETO: Fornecimento de seringa descartável.
VALOR: R$ 77.230,00 (setenta e sete mil, duzentos e trinta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 53522 e 53638
EXIGIBILIDADE: 19/10/2022 e 26/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de seringa descartável para o enfrentamento a Covid-19 e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.
NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.707.978/0001-37
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44100/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 14957/2022
LIQUIDAÇÃO: 37664/2022
OBJETO: Fornecimento de sonda gástrica.
VALOR: R$ 385,34 (trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde,
NOTA FISCAL: 13106
EXIGIBILIDADE: 14/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de sonda gástrica utilizados nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.729.047/0001-02
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27685/2021 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 5208/2022
LIQUIDAÇÃO: 37395/2022
OBJETO: Fornecimento de Budesonida.
VALOR: R$ 14.823,82 (catorze mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 26338
EXIGIBILIDADE: 18/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Budesonida para distribuição e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 01.202.521/0001-94
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28681/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 16462/2022 e 16468/2022
LIQUIDAÇÃO: 37628/2022 e 37629/2022
OBJETO: Fornecimento de espaçador aerocâmara Infantil.
VALOR: R$ 10.031,00 (dez mil e trinta e um reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 18959
EXIGIBILIDADE: 19/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de espaçador aerocâmara Infantil e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
PORTAL LTDA
CNPJ: 05.005.873/0001-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6080/2022 e 17256/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 16152/2022 e 16323/2022
LIQUIDAÇÃO: 37671/2022 e 37672/2022
OBJETO: Fornecimento de Metoclopramida e cloreto de sódio.
VALOR: R$ 10.481,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais), referente a recursos - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 144405 e 144406
EXIGIBILIDADE: 19/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Metoclopramida para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INST. DE SAÚDE N. SENHORA DA VITÓRIA
CNPJ: 13.824.560/0001-02
CONTRATO/PEDIDO: 4322/2021-FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 5122/2022
LIQUIDAÇÃO: 38543/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52024/2021- Secretaria da Saúde
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA Taboão) que assegurem assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas/dia.
VALOR: R$ 1.939.905,38 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e cinco reais e trinta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: Novembro/2022
EXIGIBILIDADE: 03/11/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA Taboão) que assegurem assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas/dia e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
SISPACK MEDICAL LTDA
CNPJ: 54.565.478/0001-98
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19097/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 16074/2022
LIQUIDAÇÃO: 37391/2022
OBJETO: Fornecimento de Indicador biológico.
VALOR: R$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), referente a recursos - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 118067
EXIGIBILIDADE: 18/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Indicador biológico utilizado nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8874/2022 e 21785/2022 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 16196/2022 e 16698/2022
LIQUIDAÇÃO: 37670/2022 e 37675/2022
OBJETO: Fornecimento de ketocal e alimento para suplementação oral.
VALOR: R$ 91.983,60 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 18359 e 18360
EXIGIBILIDADE: 20/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de ketocal e alimento para nutrição enteral para distribuição e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.
ZMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 23.690.002/0001-55
CONTRATO/PEDIDO: 213/2022 - FMS - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 12603/2022
LIQUIDAÇÃO: 37676/2022
OBJETO: Fornecimento de Canula endotraqueal.
VALOR: R$ 904,10 (novecentos e quatro reais e dez centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 893
EXIGIBILIDADE: 20/10/2022
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Cânula endotraqueal utilizadas nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:
1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.
CNPJ: 51.260.743/0001-31
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1130/1971, 1785/2021 e 51438/2022 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 11360/2022.
OBJETO: Buscas, exame e calculo.
VALOR: R$ 11,76 (onze reais e setenta e seis centavos).
NOTA FISCAL: 1130/1971, 1785/2021 e 51438/2022.
EXIGIBILIDADE: 17/10/2022 e 20/10/2022.
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.
2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.
CNPJ: 14.677.911/0001-62
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1096/2020, 8273/1978, 10490/2021e 20571/2000 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 598/2022.
OBJETO: Certidão, busca de número de matrícula, exame e cálculo.
VALOR: R$ 205,91 (duzentos e cinco reais e noventa e um centavos).
NOTA FISCAL: 1096/2020, 8273/1978, 10490/2021 e 20571/2000.
EXIGIBILIDADE: 17/10/2022, 19/10/2022 e 20/10/2022.
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.
ALEXANDRE ADÃO DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR
CNPJ: 13.377.997/0001-45
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30928/2021 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 2290/2022, 2292/2022, 13432/2022 e 13433/2022.
OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
VALOR: R$ 5.870,16 (cinco mil oitocentos e setenta reais dezesseis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 39.
EXIGIBILIDADE: 20/10/2022.
JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse publico, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69620/2018 - Secretaria de Habitação.
EMPENHO: 18838/2022.
OBJETO: Tarifa de reprogramação - Recreio São Jorge, Guarulhos - SP.
VALOR: R$ 6.459,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).
NOTA FISCAL: 69620/2018.
EXIGIBILIDADE: 25/10/2022.
JUSTIFICATIVA: Recolhimento da tarifa de reprogramação, Pró - Moradia - Urb. Reg. Assent. Precários, referente a devolução de valor de recurso não comprovado.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 179/2022 - Secretaria de Obras.
EMPENHO: 2460/2022.
OBJETO: Despesas com publicações no Diário Oficial referente a contratos de repasse, de financiamento, tem como objeto - Corredores - Guarulhos/SP, termos de compromisso de recursos vinculados junto à Caixa Econômica Federal.
VALOR: R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais).
NOTA FISCAL: 179/2022.
EXIGIBILIDADE: 18/10/2022 e 24/10/2022.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de pagamento necessário, visando o bom andamento dos Convênios firmados por esta Municipalidade com os Órgãos Federais.
COOPERATIVA DE PROD AGROPECUÁRIA NOVA SANTA RITA LTDA
CNPJ: 00.861.664/0001-45.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45053/2021 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 7844/2022 e 7846/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 157.925,25 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 103897.

EXIGIBILIDADE: 04/10/2022.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0031-29
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23936/2020 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 11050/2022 e 11051/2022.
OBJETO: Serviços de postagens de correspondências.
VALOR: R$ 51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 2711341.
EXIGIBILIDADE: 21/10/2022.
JUSTIFICATIVA: Serviços de postagens de correspondências são de natureza essencial.
FERGAVI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.968.227/0001-30
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28691/2021- Secretaria de Administrações Regionais.
EMPENHO: 14976/2022.
OBJETO: Aquisição de eletrodos.
VALOR: R$ 5.918,00 (cinco mil novecentos e dezoito reais).
NOTA FISCAL: 13136.
EXIGIBILIDADE: 21/10/2022.
JUSTIFICATIVA: A aquisição visa a implantação de iluminação pública em vias públicas, praças, vielas, áreas de lazer e afins.
HDF - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 13.104.368/0001-41.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24952/2022 - Secretaria de Cultura.
EMPENHO: 18685/2022, 18689/2022, 18788/2022 e 18789/2022.
OBJETO: Locação de tendas.
VALOR: R$ 7.512,48 (sete mil quinhentos e doze reais e quarenta e oito centavos).
NOTA FISCAL: 169, 170, 172 e 173.
EXIGIBILIDADE: 16/11/2022 e 17/11/2022.
JUSTIFICATIVA: Para eventos nos dias 12/10/2022 à 16/10/2022.
INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS LTDA
CNPJ: 04.965.583/0003-08
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33218/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 8995/2022, 8997/2022, 8998/2022, 10975/2022 e 10976/2022.
OBJETO: Fornecimento de Uniforme Escolar para Alunos.
VALOR: R$ 15.908.499,60 (quinze milhões novecentos e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 270, 271, 272, 273, 278, 279, 280, 281 e 297.
EXIGIBILIDADE: 15/10/2022, 20/10/2022 e 01/11/2022.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de kits de uniforme escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade, dando aos alunos condições de frequentar aulas devidamente uniformizados.
IPA INSTITUTO DE PSICOLOGIA APLICADA NOVA ERA LTDA
CNPJ: 19.239.435/0001-11.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52015/2022 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
EMPENHO: 11044/2022.
OBJETO: Serviço de avaliação psicológica para porte de arma de fogo.
VALOR: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
NOTA FISCAL: 614.
EXIGIBILIDADE: 25/10/2022.
JUSTIFICATIVA: O serviço refere-se a avaliação psicológica para concessão, manutenção e renovação de porte de armas de fogo,à todos os GCM'S de Guarulhos.
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP
CNPJ: 25.165.749/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7403/2019 e 33091/2022 - Secretaria de Gestão
EMPENHO: 5463/2022, 5464/2022, 5865/2022, 8328/2022, 8343/2022, 11379/2022, 11403/2022, 11503/2022 e 11513/2022.
OBJETO: Fornecimento de combustível para abastecimentos nos veículos da frota municipal.
VALOR: R$ 1.211.140,97 (um milhão duzentos e onze mil cento e quarenta reais e noventa e sete centavos), sendo R$ 637.669,59 (seiscentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), referente a Recursos Próprios, R$ 132.474,08 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos), referente a recursos vinculados - FMTT, R$ 217.117,02 (duzentos e dezessete mil cento e dezessete reais e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde e R$ 223.880,28 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 404313, 418958 e 449218.
EXIGIBILIDADE: 10/10/2022 e 03/11/2022.
JUSTIFICATIVA: Os produtos são utilizados no abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
NOVA SÃO JUDAS TADEU ESCOLA ESPECIAL EIRELLI
CNPJ: 37.985.277/0001-20
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48882/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 18768/2022, 18769/2022, 18771/2022 e 18772/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de mensalidade escolar e atendimentos terapêuticos a educandos.
VALOR: R$ 5.345,95 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), sendo R$ 2.614,00 (dois mil seiscentos e quatorze reais), referente a recursos vinculados - QESE e R$ 2.731,95 (dois mil setecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 59, 60, 63, 64 e 69.
EXIGIBILIDADE: 13/10/2022.
JUSTIFICATIVA: Refere-se a cumprimento de Sentença Judicial.
NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.656.358/0001-19.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30071/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 10838/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 159.120,60 (cento e cinquenta e nove mil cento e vinte reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
NOTA FISCAL: 7439.
EXIGIBILIDADE: 28/10/2022.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.
SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 27.339.484/0001-54
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45705/2022 - Secretaria de Educação.
EMPENHO: 14999/2022 e 15000/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 137.309,20 (cento e trinta e sete mil trezentos e nove reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
NOTA FISCAL: 5833.
EXIGIBILIDADE: 22/10/2022.
JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:
LICITAÇÕES AGENDADAS:
PE525/22-DLC PA 17864/22 menor preço exclusivo para Me/Epp/Mei visando aquisição de uniformes para eletricistas. Abertura: 16/11/22 8:30 Disputa: 9:30.
PE526/22-DLC PA 33875/22 menor preço exclusivo para Me/Epp/Mei visando aquisição e serviço de instalação de portas para vestiário. Abertura: 16/11/22 8:30 Disputa: 9:30.
PE527/22-DLC PA 42133/22 menor preço exclusivo para Me/Epp/Mei visando aquisição de aspirador de secreção. Abertura: 11/11/22 8:30 Disputa: 9:30.
PE528/22-DLC PA 40955/22 menor preço com reserva para Me/Epp/Mei visando aquisição de cama hospitalar elétrica. Abertura: 11/11/22 8:30 Disputa: 9:30.
PE529/22-DLC PA 44374/22 menor preço visando aquisição de veículo tipo sedan e veículo tipo SUV. Abertura: 11/11/22 8:30 Disputa: 9:30.
PE530/22-DLC PA14676/22 menor preço exclusivo para Me, Epp e Mei visando aquisição de suprimentos para confecção de crachás. Abertura: 11/11/22 8:30 Disputa: 9:30.
PE531/22-DLC PA35632/22 menor preço exclusivo para Me, Epp e Mei visando aquisição de jaquetas para motociclistas da GCM Guarulhos. Abertura: 16/11/22 8:30 Disputa: 9:30
Concorrência Internacional 58/22-DLC PA 46951/22 técnica e preço visando a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos técnicos, relatórios de análise e programa de ações em logística urbana e transporte de carga. Abertura: 12/12/22 9h.
REPETIÇÃO DE CERTAME:
PE522/22-DLC PA 27220/22 menor preço visando aquisição de paramentos funerários, suporte para coroa e cortina. Abertura: 10/11/22 8:30 Disputa: 9:30.
PE523/22-DLC PA 272/21 menor preço visando aquisição de veículo tipo sedan. Abertura: 16/11/22 8:30 Disputa:9:30.
PE524/22-DLC PA 16146/22 menor preço visando aquisição de naprix, apixabana e outros medicamentos para atender mandado judicial. Abertura: 10/11/22 8:30 Disputa: 9:30.
CP 56/22-DLC PA 2609/20 menor preço global visando contratação de empresa especializada para obras e serviços civis de reforma da unidade de saúde UBS Flor da Montanha - Guarulhos/SP. Abertura: 01/12/22 09h.
CP 57/22-DLC PA 2604/20 menor preço visando contratação de empresa para execução de obras e serviços civis de reforma da unidade de saúde UBS Pimentas. Abertura: 30/11/22 09h.
HOMOLOGAÇÃO:
PE 277/22-DLC PA 26638/21
lotes 01, 02, 07 e 15 - Ricardo Marques Alves
lotes 03 ao 06, 08, 09, 11 ao 14, 16, 18 ao 21 e 24 - 300 Comércio Serviço e Logística Eireli
lote 17 - Del Pama Comércio de Artigos Esportivos Ltda
PE 358/22-DLC PA25565/22
Lote 01 Front Coml Ltda
PE366/22-DLC PA32366/22
Item 01 HGC TAVEIRA COM.DE MÓVEIS EIRELI
PE 360/22-DLC PA 31823/22
Item 01 Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda
Item 02 Deserto
Item 03 Inovamed Hospitalar Ltda
PE 407/22-DLC PA 35573/22
Itens 01 e 02 Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda
PE 396/22-DLC PA 32684/22
Item 01 Viks Elevadores Ltda
PE 393/22-DLC PA 34424/21
Itens 01 a 04 Supreme Comercial Eireli
PE 391/22-DLC PA 34338/22
Lote 01, 02, 04 e 05 GLW Licitaçoes, Turismo e Eventos Ltda
Lote 03 Exo Company Participações Ltda
PP 408/22-DLC PA 16297/22
Item 01 Nevada Rent a Car Ltda
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
CP 24/22-DLC PA 36193/20
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:
CP 44/22-DLC PA 28691/20 - A CPL-DLC.02 torna público a **HABILITAÇÃO** da empresa: Egis Engenharia e Consultoria Ltda; Engenharia de Fundações, Projetos e Obras Ltda; ELC Engenharia Ltda e **INABILITAÇÃO** das empresas Central Engenharia e Participações Ltda; Periciall Engenharia Ltda; e Consmara Engenharia Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Informamos que o arquivo com o julgamento na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.
CP 51/22-DLC PA 19135/22 - A CPL-DLC.01 torna público a **HABILITAÇÃO** das empresas: RGSE Projetos e Engenharia Ltda; e Jak - Obras Civis Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Informamos que o arquivo com o julgamento na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.
JULGAMENTO DE PROPOSTA:
CP 33/22-DLC PA 40574/21 - A CPL-DLC.02 **CLASSIFICA** e declara **VENCEDORA** a empresa Estrutural Engenharia e Empreendimentos Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Informamos que o arquivo com o julgamento na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.
LICITAÇÃO FRACASSADA:
PE444/22-DLC PA10856/22
LICITAÇÃO ADIADA "SINE DIE":
PE 471/22 PA 41722/22
SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA DE ENVELOPE:
CP 22/22-DLC PA 8022/22-Tendo transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, a CPL-DLC.02 torna público que a abertura do Envelope "2 - Proposta Comercial" das empresas será realizada no dia 28/10/22 às 9h.
CP 42/22-DLC PA 31051/22-Tendo transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, a CPL-DLC.02 torna público que a abertura do Envelope "2 - Proposta Comercial" das empresas será realizada no dia 03/11/22 às 14h30.
Concorrência nº 18/22-DLC PA3669/22 Tendo transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, a CPL-DLC.01 torna público que a abertura do Envelope "2 - Proposta Comercial" das empresas será realizada no dia 04/11/22 às 14h30.
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 21/10/22: Onde se lê: CP48/2-DLC PA30762/22. Leia-se: CP48/22 PA30762/21.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
PA 46781/2022 Contratante: M.G. (Sec. de Direitos Humanos) Contratada: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA ROSA BAIANA Objeto: Participação da Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Rosa Baiana, no evento Apresentação de Capoeira e Toques de Berimbau Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8.666/93 Data do Evento: 20/11/2022 Valor: R$ 1.800,00 Data da Autorização e Ratificação: 20/10/2022.
PA 53599/2022 Contratante: M.G. (Sec. de Cultura) Contratada: TANIA CRISTINA MARTINS GALVÃO 42368644873 Objeto: Participação de Tiago Paganini como Violinista da Orquestra Jovem Municipal no evento Série Aquarela Fundamento: Art. 25 Inciso III da Lei 8.666/93 Data do Evento: 29/10/2022 Valor: R$ 1.500,00 Data da Autorização e Ratificação: 21/10/2022

E para constar, eu **(MAURÍCIO SEGANTIN)**, Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR MARTELLO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 24904

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.988, de 21/10/2022, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete da Vereadora SANDRA GILENO – Sandra Regina Major, **RESOLVE**, a partir de 01/11/2022:

EXONERAR

-ROBERTO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR - (cód.25127), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Comunitários, NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 24 de outubro de 2.022.

PORTARIA Nº 24905

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.989, de 21/10/2022, e ainda considerando o que dispõe a Resolução nº 456, de 29/04/2022 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **NOMEIA** o servidor abaixo-relacionado:

ASSESSOR LEGISLATIVO, NE-1, EM COMISSÃO

- ROBERTO MARTINS DOS SANTOS - (cód.26193) RG n.º 28.791.263-5.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 24 de outubro de 2.022.

PORTARIA Nº 24906

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.984, de 21/10/2022, no Memorando n.º 091/2022-GP, de 21/10/2022, e ainda considerando o que dispõe a Resolução nº 456, de 29/04/2022 e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **NOMEIA** a servidora abaixo-relacionada:

ASSESSOR LEGISLATIVO, NE-1, EM COMISSÃO

- BRUNA ALECSANDRA DOS SANTOS ARAUJO- (cód.26191) RG n.º 55.679.114-9.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 24 de outubro de 2.022.

PORTARIA Nº 24907

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.987, de 21/10/2022, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, e a Lei Municipal nº 8.004, de 06/05/2022, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador MARCELO SEMINALDO – Marcelo Nunes Seminaldo, **RESOLVE**:

NOMEAR

- **SUELEN ORTEGA FREITAS** (cód.26194) RG n.º 29.630.872-9, no cargo de Assessor Parlamentar de Comunicação, NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 24 de outubro de 2.022.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixadas em lugar público de costume, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

WESLEI BRITO MARIANO

Diretor Executivo de Administração de Pessoal

Processo nº 1280/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, informa que autorizou, com fundamento no Art. 24, V, da Lei 8.666/93, a contratação da empresa abaixo especificada para fornecimento de 01 (um) compressor para sistema de ar-condicionado central. Observando as exigências previstas no Art. 26 da Lei de Licitações, a presente contratação também fica ratificada por este mesmo ato:

DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO CNPJ: 46.529.434/0001-84 – Valor Global: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Guarulhos, 21 de outubro de 2022.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente

Processo nº 1544/2022

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP.

Objeto: Acordo de cooperação técnica visando o desenvolvimento de atividades audiovisuais, jornalísticas, educativas e culturais de mútuo interesse, especialmente o intercâmbio de imagens, materiais informativos e programas de difusão pelos canais de comunicação do TCESP e da Câmara Municipal de Guarulhos.

Valor do acordo: não–oneroso.

Assinatura:21/09/2022.

Vigência:12 (doze) meses.

Guarulhos, 24 de outubro de 2022.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão Presencial nº 18/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Exmo. Sr. Ver. **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a ADJUDICAÇÃO do Sr. Pregoeiro e tudo o que consta nos autos do PA nº **2635/2021**, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial nº **18/2022** (Contratação de empresa para serviços contínuos de engenharia de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, nas instalações prediais da Câmara Municipal de Guarulhos), conforme o seu resultado final registrado em Ata, em favor da empresa **VITO MAURO JUNIOR - EPP**, no valor global de **R$ 324.600,00** (trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais) para o contrato de **12 (doze) meses**.

Guarulhos, 24 de outubro de 2022.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF

PORTARIA Nº 125/2022 – IPREF

A Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe é facultado pelo inciso VII, artigo 11 da Lei nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;

E X O N E R A, a pedido, a senhora **ÁGATHA VITÓRIA RIBEIRO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Autárquico II, SQC-I, EVCC, ref 2, a contar de **24 de outubro de 2022**.

Guarulhos, 19 de outubro de 2022.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS

Presidente

PORTARIA Nº 126/2022 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 734/2022-IPREF.

APOSENTA, a contar de 01/11/2022:

Servidora:LEONICE GAVIOLA (código funcional 12389)

Cargo: Agente de Administração A, lotada na Secretaria da Fazenda, tendo como centro de resultado DESPESA, da Prefeitura de Guarulhos.

Proventos: Integrais ao padrão de seu cargo.

Guarulhos, 21 de outubro de 2022.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS

Presidente

PORTARIA Nº 127/2022 – IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal c.c. o artigo 24, §§1º e 6º, da Lei Municipal nº 6056/2005 e o que consta do processo nº 733/2022-IPREF.

APOSENTA, a contar de 01/11/2022:

Servidora: ROSANA DA SILVA MACHADO (código funcional 33702).

Cargo: Auxiliar em Saúde (Enfermagem), lotada na Secretaria da Saúde, tendo como centro de resultado SS – DAIS – RS II – UBS TABOAO

Proventos: Integrais do padrão de seu cargo na forma do que dispõe o artigo 51, da Lei Municipal nº 6056/2005.

Guarulhos, 24 de outubro de 2022.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS

Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3/2022 – IPREF

A Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso V, da Lei Municipal n° 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;

CONSIDERANDO as atribuições e atividades fundamentais do IPREF previstas nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005, quanto a atualizar as instruções normativas do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF em face da edição de legislações hierarquicamente superiores e adequações procedimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogadas expressamente as Instruções Normativas nº 04/97, 03/99, 02/2000, 02/2002, 01/2009 e 04/2009.

Art. 2º Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Guarulhos, 24 de outubro de 2022.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS

Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 4/2022 – IPREF

A Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso V, da Lei Municipal n° 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;

CONSIDERANDO as atribuições e atividades fundamentais do IPREF previstas nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005, quanto a estabelecer o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF como Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guarulhos;

RESOLVE:

Art. 1º As atividades de controle interno do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF serão exercidas pela Unidade Administrativa de Controle Interno criada pelo artigo 20 da Lei Municipal n.º 7.023, de 3 de abril de 2012, sob a gestão do ocupante do Controlador Geral visando as seguintes contribuições:

I – Assessorar a Presidência e as Diretorias quanto ao cumprimento de ações do planejamento estratégico governamental;

II – Acompanhar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos projetos e programas estabelecidos na peça orçamentária;

III – controlar o andamento dos processos administrativos para verificação do cumprimento da legislação e das instruções pertinentes;

V – Preparar os documentos e informações para subsidiar resposta da Presidência e Diretoria aos entes de controle externo e dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto; e

VI – Outras atividades definidas pela Presidência do Instituto.

Art. 2º Além das atribuições previstas no artigo anterior compete a Unidade Administrativa de Controle Interno a análise e acompanhamento dos processos nas seguintes áreas:

I – Administrativa: contratos, compras, licitações, material de almoxarifado, imóveis, bens patrimoniais, recursos humanos, protocolo, arquivo geral e serviços gerais;

II – Arrecadação: área de controle dos repasses das contribuições previdenciárias e aportes, cobrança de débitos em atraso, parcelamentos de débitos, servidores licenciados, cedidos ou afastados sem remuneração;

III – Atendimento: área de serviços de atendimento aos servidores, aposentados e pensionistas, atendimento preferencial aos segurados, atendimento telefônico e ouvidoria;

IV – Atuarial: área de estudos e acompanhamento dos resultados das avaliações atuariais, acompanhamento atuarial, elaboração de relatório de gestão atuarial;

V – Benefícios: Área de concessão, implantação, manutenção e pagamento dos benefícios previdenciários, análise e concessão de benefícios, gestão de folha de pagamento;

VI – Compensação Previdenciária: a área de atividades específicas de compensação previdenciária, como regime instituidor – RI ou regime de origem – RO e procedimentos de envio e análise de requerimentos via sistema COMPREV;

VII – Financeira: área da gestão e controle financeiro, tesouraria, orçamento e contabilidade geral;

VIII – Investimentos: área de estudos, tomada de decisão e acompanhamento dos resultados das aplicações dos recursos do RPPS, operações de investimentos, análise de risco e gestão dos ativos mobiliários e imobiliários e elaboração da política de investimentos;

IX – Tecnologia da Informação: área de apoio de informática e manutenção de bases de dados, segurança, acesso e operacionalização dos sistemas de informática e das bases de dados.

Art. 3º A Unidade de Controle Interno deverá acompanhar o desenvolvimento de manuais administrativos das áreas mapeadas, definindo normas e padronização dos processos de execução, de acordo com padrões de conformidade, visando o aprimoramento de desempenho, qualidade e reprodutividade, fixando-os e tornando-os impessoais.

Art. 4º Todos os processos, documentos ou informações relacionadas às áreas de atuação do IPREF deverão ser disponibilizadas à Unidade de Controle Interno no desempenho de suas atribuições, devendo este guardar sigilo das informações conforme previsto na legislação, usando nos relatórios apenas informações de caráter consolidado.

§1º Constatando-se indícios de irregularidade deverá a Unidade Administrativa de Controle Interno comunicar ao responsável pela área e acompanhar a adoção das medidas necessárias à resolução do problema apontado.

§2º Quando ocorrerem prejuízos, a Unidade Administrativa de Controle Interno deverá adotar os procedimentos necessários, de acordo com a legislação e com os demais atos normativos com vistas ao ressarcimento ao erário.

Art. 5º As atividades da Unidade Administrativa de Controle Interno deverão ser adequadamente planejadas, atendendo-se, preferencialmente, ao seguinte:

I – Exame Preliminar – com o objetivo de obter os elementos necessários ao planejamento dos trabalhos, deverá examinar as informações disponíveis, considerar a legislação aplicável, normas e instruções vigentes, bem como os resultados dos últimos trabalhos realizados e diligências pendentes de atendimento quando for o caso;

II – Elaboração do programa de trabalho – o programa de trabalho constará da solicitação de inspeção preparada pela área de controle que elaborará o plano estratégico operacional sendo que para a elaboração de um adequado programa de trabalho exige-se:

a) determinação precisa dos objetivos do exame, ou seja, a identificação sobre o que se deseja obter com a auditoria;

b) identificação do universo a ser examinado;

c) definição e alcance dos procedimentos a serem utilizados;

d) localização do objeto ou unidade examinada;

e) estabelecimento das técnicas apropriadas;

f) estimativa do número "homens verso horas" necessários à execução dos trabalhos; e

g) referência quanto ao uso de material e/ou documentos de exames prévios ou outras instruções específicas.

Art. 6º Especificamente quanto à alínea "e" do artigo 19 da Lei Municipal n.º 7.023, de 3 de abril de 2012, a Unidade de Controle Interno, por meio do Controlador Geral, compete viabilizar o atendimento às requisições oriundas dos órgãos de controle externo, podendo valer-se:

I – Requisição de informações, documentos, processos administrativos, levantamentos e diligências dirigidas aos setores internos do IPREF, fixando prazo;

II – Convocar servidores, fornecedores ou prestadores de serviços, bem como, convidar segurados ou usuários da assistência à saúde a prestar esclarecimentos a fim de elucidar situações sob apuração; e

III – Diligenciar *in loco* ou encaminhar solicitações junto aos órgãos públicos, empresas e instituições para

colheita de informações.

Parágrafo único. No cumprimento da competência de que trata este artigo a Unidade Administrativa de Controle Interno controlará o cumprimento dos prazos, disponibilizando ao Presidente por escrito, em tempo hábil e de forma conclusiva a consolidação das informações colhidas.

Art. 7º Todos os processos, documentos ou informações relacionadas às áreas de atuação do IPREF, quando requisitadas, deverão ser disponibilizadas à Unidade de Controle Interno em prazo determinado por essa unidade.

Art. 8º Quando necessária a apresentação de informações necessárias ao cumprimento do contido na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Transparência) e demais normas municipais, estaduais e federais acerca de transparência, os setores encaminharão as informações consolidadas a Unidade de Controle Interno do IPREF, que de posse, fará os seus controles pertinentes e encaminhará ao servidor designado pela Presidência do IPREF que enviará a informação para o(a) cidadão(ã) requisitante no prazo previsto.

Art. 9º Qualquer intercorrência no cumprimento do prazo fixado pela Unidade de Controle Interno deverá ser comunicada imediatamente antes do vencimento do prazo e apresentada justificativa devidamente fundamentada, a fim de que se verifique a possibilidade de prorrogação e concessão de um prazo suplementar junto aos requisitantes das informações.

Art. 10 Em caso de desídia, informações prestadas a destempo e sem qualquer fundamentação ou qualquer prejuízo que venha a ser causado pela falta de informações, será apurada a respectiva falta funcional do(s) servidor (es) envolvido(s).

Art. 11 A Unidade de Controle Interno, agirá em conjunto com a Procuradoria do IPREF sempre que ocorrer descumprimento de prazo, sem justificativa por parte do servidor designado (representante da unidade administrativa provocada), encaminhando para ciência da Presidência do IPREF para, se o caso, proceda instauração de procedimento visando apurar a respectiva falta funcional.

Art. 12 Quando necessária a apresentação de informações ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREF, Prefeitura de Guarulhos, Câmara Municipal, entre outros órgãos internos e externos, os setores encaminharão as informações consolidadas a Unidade de Controle Interno do IPREF, que de posse, fará os seus controles pertinentes e encaminhará a Procuradoria do IPREF que fará a peça informativa ao respectivo órgão solicitante no prazo declinado.

Art. 13 As demais atividades e ações de controles internos serão definidas no “Manual de Controles Internos” que deverá ser aprovado por ato da Presidência.

Art. 14 Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as instruções normativas nº 01/2019 e nº 04/2019, assim como as demais disposições em contrário.

Guarulhos, 24 de outubro de 2022.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS

Presidente